EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - ESTADO DE GOIÁS.

Processo n. 367199-62.2012.8.09.0181 (201203671991)
Natureza: Habilitação de Crédito
Requerente: Plast Roger Indústria de Plásticos Ltda.
Requeridas: Atac Participações Agropecuária S/A e Usina Alda S/A.

201203671991/0037

DATA : 13/03/2013 HORA : 14:59
FAMILIA, SUC. INF.JUV. E CIVEL

PLAST ROGER INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 01.479.123/0001-10, situada na Av. São Francisco, n. 1.057, Quadra 31, Lote 109, Setor Santa Genoveva, Goiânia – Goiás, CEP: 74.672-260, neste ato, representada por seu sócio, o Sr. **Rogério Arruda Ribeiro**, brasileiro, empresário, natural de Itapuranga – Goiás, casado, portador da carteira de identidade Registro Geral n. 2.158.004, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 533.527.001-25, residente e domiciliado à Rua Dona Maria Kubtschet Figueiredo, Quadra 01, Lote 08, s/n, Conjunto Caiçara, Goiânia – Goiás, CEP: 74.775-018 **(docs. 01),** por intermédio de seu bastante procurador que a esta subscreve, **Dr. Marcelo Antônio Borges,** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n. 22.280, com endereço profissional localizado à Rua Presidente Kennedy, n. 408, Setor São José, São Luís de Montes Belos – Goiás, CEP: 76.100-000 **(doc. 02)**, local para onde devem ser encaminhadas as comunicações de estilo e todos os atos processuais conforme determina o artigo 9°, I, da Lei n. 11.101/2005, vem à conspícua presença de Vossa Excelência, com supedâneo no artigo 7°, § 1°, da Lei n. 11.101 de 09 de fevereiro do ano de 2005, e demais diplomas aplicáveis, propor

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO POR DIVERGÊNCIA DO CRÉDITO RELACIONADO

em face de **ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 02.816.598/0001-17, e **USINA ALDA S/A**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 37.848.595/0001-40, já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, forte nos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir alinhados:

A **Autora** é credora da ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 02.816.598/0001-17 e da USINA ALDA S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 37.848.595/0001-40, as quais encontram-se em Recuperação Judicial, deferida pela MM. Juiza de Direito da Comarca de Flores de Goiás – Goiás, na data de 08 de janeiro do ano de 2013, apresentando ao Recuperador Judicial a divergência do crédito listado na lista de credores apresentada às fls. 434/449 do Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, publicado em 26/02/2013, Edição de n. 1251 – Seção III, conforme se pode verificar em anexo **(docs. 03),** donde se extrai que a presente habilitação é tempestiva, cumprindo o requisito do artigo 7°, § 1°, da Lei n. 11.101 de 09 de fevereiro do ano de 2005, habilitando seu crédito no periodo de 15 (quinze) dias após a publicação do edital.

DO CRÉDITO: ORIGEM E CLASSIFICAÇÃO

A **Autora Habilitante** possui o crédito representado pelas Notas Fiscais de Prestação de Serviços conforme relatório das respectivas medições das horas trabalhadas (Faturamento) abaixo, tendo sua origem na operação locatícia conforme se depreende nos Contratos de Locação em anexo **(docs. 04),** os quais comprovam a efetiva realização da locação pela **Recuperanda,** ora **Requerida** junto a **Autora Habilitante,** tendo a sua classificação como Credor Quirografário.

DAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS PELA AUTORA

A **Autora Habilitante** é credora das **Recuperandas** na importância de **R$ 563.537,59 (Quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**, representada pelas notas fiscais com suas respectivas medições (faturamento do periodo) em anexo **(docs. 05),** emitidas no periodo de 05/08/2011 a 11/09/2012 e não pagas, como se infere abaixo:

Número da Nota Fiscal	Data de Emissão	Valor da Nota
37	05/08/2011	R$ 71.680,00
47	09/09/2011	R$ 55.864,95
51	16/09/2011	R$ 62.702,80
87	11/09/2012	R$ 45.578,75
88	11/09/2012	R$ 28.000,00
89	11/09/2012	R$ 52.306,00
90	11/09/2012	R$ 52.306,00
91	11/09/2012	R$ 59.050,27
92	11/09/2012	R$ 65.566,00
93	11/09/2012	R$ 70.482,82
Valor Total		**R$ 563.537,59**

DAS MEDIÇÕES SEM NOTAS FISCAIS

Há de se ressaltar que a **Autora** é credora ainda das **Requeridas** na importância de **R$ 82.254,20 (Oitenta e dois mil, duzentos e cinqüenta e quatro reais e vinte centavos)**, conforme medições realizadas pelas próprias **Requeridas** em anexo **(docs. 06)**, das quais não foram emitidas notas fiscais em face às **Requeridas**, não se sabendo se poderia emitir nota fiscal na presente data.

DOS FRETES REALIZADOS E PAGOS PELA AUTORA

Acosta-se também as notas fiscais emitidas no período de 21/10/2011 a 11/09/2012 **(docs. 07)**, relativas aos fretes realizados, que deveriam ser custeados pelas **Recuperandas**, na importância de **R$ 13.989,80 (Treze mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)**, como se infere abaixo:

Número da Nota Fiscal	Data de Emissão	Valor da Nota
57	21/10/2011	R$ 3.465,00
85	03/04/2012	R$ 3.510,00

86	08/05/2012	R$ 3.487,00
94	11/09/2012	R$ 3.527,80
Valor Total		**R$ 13.989,80**

DOS CHEQUES RECEBIDOS PELA AUTORA

Ressaltasse ainda, conforme medições realizadas no período de 26/09/2012 a 25/12/2012, em anexo **(docs. 08),** foram repassados a **Requerente** 03 (três cheques) pós datados, como forma de pagamento das referidas medições (docs. 08), os quais estão prestes a vencer, descritos a seguir:

1 – Cheque no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), representado pelo cheque número 000879, conta n°. 054702, Agência 3416, do Banco Bradesco, pré-datado para 30/04/2013 **(docs. 09).**

2 – Cheque no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), representado pelo cheque número 000877, conta n°. 054702, Agência 3416, do Banco Bradesco, pré-datado para 30/05/2013 **(docs. 09).**

3 – Cheque no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), representado pelo cheque número 000880, conta n°. 054702, Agência 3416, do Banco Bradesco, pré-datado para 30/05/2013 **(docs. 09).**

Resultando em um saldo devedor de **R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais),** conforme demonstra os títulos em anexo **(docs. 09).**

DO VALOR TOTAL DEVIDO

Assim, temos que o total do crédito da **Autora** junto às **Requeridas** somam a importância de **R$ 1.049.781,59 (Um milhão e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e cinqüenta e nove**

centavos), devidamente comprovada pelas notas fiscais, medições e pelos cheques que instruem à presente Habilitação.

Pelo exposto, a **Autora Habilitante,** na qualidade de credora, se habilita judicialmente na Recuperação Judicial das **Requeridas, não concordando** com o valor apresentado de seu crédito na lista de credores apresentada no valor de **R$ 364.859,64 (Trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinqüenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, especificamente às fls. 445 do Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, publicado em 26/02/2013, Edição de n. 1251 – Seção III, e, por direito, requer a V. Exa., inclusão de seu crédito não lançado no valor de **R$ 684.921,95 (Seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos)**, como determina os artigos 7, 8, 9 e demais artigos aplicáveis à matéria, da Lei 11.101/2005, para fins de direito, mesmo porque já fora relacionado às fls. 445 do Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, publicado em 26/02/2013, Edição de n. 1251 – Seção III, o valor de **R$ 364.859,64 (Trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinqüenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, cujo crédito já se tornou confesso.

Assim, somando-se o valor do crédito do qual requer a habilitação no valor de **R$ 684.921,95 (Seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos)**, com o crédito já lançado no edital de credores no valor de **R$ 364.859,64 (Trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinqüenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, temos um valor total devido pelas **Requeridas, ora Recuperandas,** no valor de **R$ 1.049.781,59 (Um milhão e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e cinqüenta e nove centavos).**

Portanto, requer a devida habilitação de crédito no valor de **R$ 684.921,95 (Seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos)**, com a devida correção monetária, conforme exposto acima.

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas, especialmente juntada posterior de documentos, oitiva de testemunhas que serão arroladas no momento oportuno, expedição de ofícios e precatórias, vistorias e perícias e demais provas que se fizerem necessárias, bem como depoimento pessoal do Representante legal das **Recuperandas,** ora **Requeridas,** na hipótese de impugnação à presente habilitação.

Requer a devida intimação do D. Representante do Ministério Público deste juízo e do Recuperador Judicial para suas oitivas conforme os ditames da Lei, onde, após suas oitivas, se digne V. Exa., de deferir a presente "Habilitação de Crédito".

Requer a condenação das **Recuperandas,** ora **Requeridas,** nas custas e despesas processuais, bem como em honorários advocaticios à base de 20 % sobre o valor da presente demanda.

Para os fins previstos no Artigo 365, inciso IV, do Código de Processo Civil, na qualidade de advogado da **Autora,** ora **Habilitante,** declaramos que os documentos colacionados à presente Habilitação são verdadeiros e autênticos.

Isto posto, pede e Requer que seja julgada procedente a presente Habilitação, por ser de Direito e merecida,

Justiça.

Dá-se à presente "Habilitação de Crédito" o valor de **R$ 684.921,95 (Seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos).**

Termos em que,
Pede e Espera **Deferimento.**

De São Luís de Montes Belos – Goiás, para Flores de Goiás – Goiás, em 08 de Março do ano de 2013.

Marcelo Antônio Borges
OAB/GO 22.280

Rua Presidente Kennedy, nº 408, Setor São José, São Luís de Montes Belos-GO
Telefone/fax: (64) 3671-2207 – CEP.: 76.100-000
e-mail: juriscenter@gmail.com

DOCS. 01

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.479.123/0001-10 MATRIZ		14/10/1996

NOME EMPRESARIAL
PLAST ROGER IND E COM DE PLASTICOS LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PLAST ROGER

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SAO FRANCISCO	1057	QD 31 LT 109

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.670-010	B SANTA GENOVEVA	GOIANIA	GO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/06/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **11/03/2013** às **16:02:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/03/2013

"PLAST ROGER INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁTICOS LTDA-ME"

CNPJ: 01.479.123/0001-10

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ROGERIO ARRUDA RIBEIRO – brasileiro, empresário, natural da cidade de Itapuranga - Goiás, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/08/1972, portador da carteira de identidade nº 2.158.004 – SSP/GO – expedida em 20/06/1989 e CPF 533.527.001-25, residente e domiciliado a Rua Dona Maria Kubtschet Figueiredo Qd. 01 LT. 08 S/Nº, Conjunto Caiçara – Goiânia/GO, CEP: 74.775-018,

LEONARDO ARRUDA RIBEIRO – brasileiro, empresário, natural da cidade de Itapuranga – Goiás, solteiro, nascido em 23/11/1979, portador da carteira de identidade nº 34738017331835 – SSP/GO – expedida em 20/05/1993 e CPF 846.682.611-49, residente e domiciliado a Rua T 47 Qd. 27, Lt 11, S/Nº , Setor Bueno – Goiânia/Go, CEP:74.210-180; , **(art. 997, I CC/2002).**

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada **PLAST ROGER INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA-ME.,** com se de social à Avenida São Francisco, nº 1057, Qd 31, Lt 109, Bairro Santa Genoveva, CEP: 74.672-010, Goiânia/GO com contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob o nº 52201344753, por despacho do dia 04/10/1996, com as seguintes alterações: em 03/11/1998- sob o nº 52980663164, em 27/12/2000 – sob o nº 52001013521, em 31/03/2010 – sob o nº 52030293707, inscrita no CNPJ sob o nº 01.479.123/0001-10 resolvem de comum acordo proceder a seguinte Alteração Contratual, cujo teor segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – do objetivo social - comercio e industria de embalagem plásticas em geral e a prestação de serviços de locações de maquinas e equipamentos para agricultura, terraplanagem, construção, caminhões pipas, basculantes e veiculos em geral com e sem condutores ou operadores. **Altera-se a partir dessa data para: comercio e industria de embalagem plásticas em geral e a prestação de serviços de locações de maquinas e equipamentos para agricultura, terraplanagem, construção, caminhões pipas, basculantes e veiculos em geral com e sem condutores ou operadores.**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em razão dessa modificação no objeto social a cláusula quarta do contrato social passa a ter a seguinte redação:

CLAÚSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **PLAST ROGER INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA-ME.**, com se de social à Avenida São Francisco, nº 1057, Qd 31, Lt 109, Bairro Santa Genoveva, CEP: 74. 672-010, Goiânia/GO, podendo estabelecer filiais, agencias ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes: **(art. 997, II CC/2002**

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem como titulo de fantasia o nome ***PLAST ROGER.***

CLAÚSULA TERCEIRA – a sociedade iniciou suas atividades em 5 de outubro de 1.996 seu prazo de duração é indeterminado. **(art. 997, II CC/2002).**

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem como objetivo o ramo de **comercio e industria de embalagem plásticas em geral e a prestação de serviços de locações de maquinas e equipamentos para agricultura, terraplanagem, construção, caminhões pipas, basculantes e veiculos em geral com e sem condutores ou operadores.**

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas de R$ 10,00(dez reais), cada uma integralizadas a vista e em moeda corrente do País assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VL UNIT.R$	VL TOTAL R$	%
ROGERIO ARRUDA RIBEIRO	5.000	10.00	50.000,00	50
LEONARDO ARRUDA RIBEIRO	5.000	10.00	50.000,00	50
TOTAL	**10000**	.....	**100.000,00**	**100**

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência pra a sua aquisição, se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente **(art. 1.056, art. 1.057 CC/2002**).

CLÁUSULA SETIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **(art. 1.052, CC;2002)**

CLÁUSULA OITAVA– A administração da sociedade é exercida , em **conjunto ou separadamente,** autorizado o uso do nome empresarial, vedado aos mesmos o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio. **(artigos 997, VI 1013, 1.015, 1.064 CC/2002)**

CLÁUSULA NONA – Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLAÚSULA DECIMA – Ao termino de cada exercicio social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, precedendo a elaboração de inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. **(art. 1.065, CC/2002)**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DECÍMA SEGUNDA –Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuara sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– Os administradores declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei 10.406/2002.

1379

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, capital do estado de Goiás, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Goiânia/Go, 10 de maio de 2008.

LEONARDO ARRUDA RIBEIRO
Sócio

ROGÉRIO ARRUDA RIBEIRO
Sócio

Reconheço as assinaturas indicadas de ROGÉRIO ARRUDA RIBEIRO e LEONARDO ARRUDA RIBEIRO feita em minha presença. Dou fé. *112075D *0022. Goiânia. 12 de maio de 2010 11:03:59h

Em Test° da Verdade

Prestonela Aparecida da Silva - Escrevente

RECONHECIMENTO DE FIRMA
10508142622
10508142623

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2010 SOB Nº 52100895514
Protocolo: 10/0696014, DE 12/05/2010
Empresa: 52 2 0134475 3
PLAST ROGER INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA ME

D 167457 Suc/Geral - Mª DAS GRAÇAS C. DE ASSIS

JUCEG

1380
B

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ROGERIO ARRUDA RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 2158004DGPCGO

CPF: 533.527.001-25

DATA NASCIMENTO: 07/09/1972

FILIAÇÃO: JUAREZ RIBEIRO
MARIA MIRANDA ARRUDA

PERMISSÃO: [redacted]

ACC: [redacted]

CAT. HAB.: AB

Nº REGISTRO: 01394452500

VALIDADE: 03/09/2015

1ª HABILITAÇÃO: 17/08/1990

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO: 15/08/2010

86810082491
00049146132

DETRAN GO (GOIAS)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

346298307

PROIBIDO PLASTIFICAR

346298307

13

1383
2

DOC. 02

PROCURAÇÃO *AD JUDICIA*

PLAST ROGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.479.123/0001-10, situada na Avenida São Francisco, nº. 1.057, Quadra 31, Lote 109, Setor Santa Genoveva, Goiânia – Goiás, CEP: 74.672-260, representada por seu sócio, Sr. **Rogério Arruda Ribeiro**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade Registro Geral n. 2158004, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº. 533.527.001-25, residente e domiciliado à Avenida São Francisco, nº 1369, Setor Santa Genoveva, Goiânia – Goiás.

Nomeia e constitui como seu(s) bastante(s) procurador(es), **Marcelo Antônio Borges**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº. 22.280, **Norberto Rodrigues da Silva**, brasileiro, solteiro, bacharel em Direito, inscrito no CPF sob o nº 019.420.901-61 e **Jean Ricardo Gomes e Silva**, brasileiro, casado, assistente jurídico, inscrito no CPF sob o nº. 987.268.621-15, todos com endereço profissional na cidade de São Luís de Montes Belos - Goiás, à Rua Presidente Kennedy, nº 408, Setor São José, CEP.: 76.100-000, Fone: (64) 3671-2207.

A quem confere(m) amplos e ilimitados poderes das cláusulas *ad judicia* e *et extra*, para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal ou Órgão Administrativo, oferecer queixa crime e propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo uma(s) e outra(s) até final decisão, fazendo uso do(s) procedimento(s) e recurso(s) legais que couber(em) e for(em) necessário(s), bem como, receber citações, contestar ações, interpor e contestar recursos de qualquer natureza e em qualquer grau de jurisdição, requerer perícias e outros procedimentos, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromisso, levantar alvarás, confessar e, para praticar todos os atos extrajudiciais de representação e defesa da Outorgante perante quaisquer pessoas jurídicas de direito público, órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, ministérios, autarquias, sociedades de economia mista, fundações e entidades paraestatais, pessoas jurídicas de direito privado, pessoas físicas em geral, podendo ainda, substabelecerem total ou parcialmente os presentes poderes e praticarem tudo aquilo que preciso for para acautelar os direitos da Outorgante, **especialmente para defender os direitos e interesses da Outorgante perante a Comarca de Flores de Goiás – Goiás.**

Goiânia - Goiás, 27 de fevereiro de 2013.

PLAST ROGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
CNPJ/MF nº. 01.479.123/0001-10
Representante Legal
Sr. Rogério Arruda Ribeiro
CPF nº. 533.527.001-25

DOCS. 03

tribunal de justiça do estado de goiás

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

https://www.tjgo.jus.br/

ANO VI – EDIÇÃO nº 1251 – SEÇÃO III

DISPONIBILIZAÇÃO: segunda-feira, 25 de fevereiro de 2013 PUBLICAÇÃO: terça-feira, 26 de fevereiro de 2013

Senhores(as) Usuários(as),

A Seção III do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos das Comarcas do interior do Estado, 1º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.

17

1586

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - GO

EDITAL DE PROCESSAMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A E DGS PARTICIPAÇÕES S/A.
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

A Doutora Cláudia Silvia de Andrade Freitas, MM. Juíza de Direito da Comarca de Flores de Goiás-GO, no uso de sua competência e nos termos do § 1º, do art. 52, da Lei nº 11.101/2005, determina:

Nos autos do Processo nº 367199-62.2012.809.0181 (201203671991), a publicação de Edital de Abertura de Recuperação Judicial, com prazo de 15 dias, pelo qual, na forma da lei, etc..., faz saber que: **PEDIDO**: As Sociedades CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em face da crise que assola o setor sucroalcooleiro nacional e o atual momento de retração do mercado internacional, das dificuldades daí advindas na composição de seu caixa, requereram os benefícios da Recuperação Judicial, com fundamento nos arts. 47 e seguintes da Lei 11.101/2005, tendo por objeto a superação de crise econômico-financeira por elas ora vivenciada, como único mecanismo capaz de permitir a manutenção da sua produção, dos interesses dos credores, promovendo a preservação da atividade econômica e a função social da empresa. Aduziram que a capacidade das sociedades que compõem o Grupo CBB resta abalada apenas em razão das dívidas momentâneas, não havendo que se questionar sua capacidade técnica, física e estrutural, que superada a crise econômico-financeira possui capacidade de retomar lucratividade e gerar condições de prosseguimento de sua estratégia de crescimento sustentado. Comprovaram a satisfação dos ditames legais para o ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial, bem como instruíram o pedido nos termos do art. 51 da sobredita lei, formulando os pedidos de praxe, dando a causa o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Assinaram, em 10 outubro de 2012, o Dr. Joel Luís Thomaz Bastos OAB/SP 122.443 e outros. **AS RELAÇÕES DOS CREDORES** seguem em anexos I, II, III, IV, V e VI, que passam a fazer parte integrante deste

edital, disponíveis também no endereço eletrônico www.amorimecastro.com **DESPACHO**: Nos termos do art. 52 da Lei 11.101/05 foi proferido o Despacho que segue em síntese: "Ao cotejo dos autos, além dos requisitos para legitimação ativa a que alude o art. 48, observo o atendimento aos requisitos essenciais estabelecidos pelo art. 51 da LREF, razão pela qual **DEFIRO o pedido de processamento de Recuperação Judicial** inserto na petição de fls. 2/12, aditada pelo pedido de fls. 458/469, oportunidade em que nomeio como administrador judicial o advogado Helcio Castro e Silva, com endereço profissional à Rua 99 nº 78, Setor Sul. CEP. 74.080-060, Goiânia-GO, endereço eletrônico helcio@amorimecastro.com, fone (62) 3095-4524, o qual a conduzirá, nos termos do art. 22 da LREF, devendo o cartório, no prazo de 48 horas, promover sua intimação pessoal para assinar o termo de compromisso, consoante art. 52, I, c.c art. 33, ambos da LREF. Desde já, atento a capacidade de pagamento das empresas devedoras, ao grau de complexidade do trabalho a ser desenvolvido, a necessidade de constantes afastamentos do referido escritório e de outros compromissos profissionais, além do limite de 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial (art. 24, parágrafo 1º, da LREF) arbitro a remuneração do administrador judicial em 1% (um por cento) do passivo apresentado nos documentos anexados aos autos, a ser pago da seguinte forma: 1. R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por mês nos 24 (vinte e quatro) primeiros meses, a partir de janeiro de 2013, mediante depósito em conta bancária até o 5º dia útil de cada mês, comprovando-se nos autos; 2. A importância remanescente ao final da recuperação, observadas as disposições do § 2º, do art. 24, da LREF; 3. Custeio de eventuais despesas com transporte, hotel e alimentação do administrador judicial atinentes aos deslocamentos para outras unidades da Federação, e, ainda, com a contratação de profissionais ou empresas especializadas para, quando necessário, auxiliar o administrador judicial no curso do procedimento, segundo as necessidades por ele apontadas, mediante autorização judicial, conforme previsão do art. 22, I, "h", da LREF. Em consequência do deferimento, determino a dispensa de apresentação, pelas devedoras, de certidões negativas para o exercício de suas atividades, salvo para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no art. 69 da LREF. Determino a suspensão de todas as ações e execuções em face das devedoras bem como dos respectivos prazos prescricionais pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, permanecendo os respectivos autos nos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

1387

juizos onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos parágrafos 1º, 2º e 7º do art. 6º e as relativas a créditos excetuados na forma dos parágrafos 3º e 4º, do art. 49, todos da LREF. As empresas requerentes ficam obrigadas a apresentar contas demonstrativas mensais, enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores. Intime-se o digno representante do Ministério Público, comunicando, por ofício, as Fazendas Públicas, do Distrito Federal, do Estado de Goiás e dos Municípios de Vila Boa - GO, bem assim as Juntas Comerciais do Estado de Goiás e do Distrito Federal, para que procedam à anotação desta decisão nos registros correspondentes. Determino, ainda, com fulcro no art. 52, § 3º, da LREF, que às requerentes informem imediatamente aos juízes perante aos quais tramitam as ações e execuções suspensas por força deste despacho, com cópia do mesmo. Para fins de elaboração do Quadro Geral de Credores publique-se no Diário Oficial do Estado de Goiás e do Distrito Federal o Edital previsto no art. 52, § 1º, da LREF, o qual conterá: 1. O resumo do pedido das devedoras e desta decisão; 2. A relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; 3. A advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, § 1º da LREF, e para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras nos termos do art. 55 da mencionada lei. Intime-se. Cumpra-se. Diligencie-se. Flores de Goiás. 17 de dezembro de 2012. CLAUDIA SILVIA DE ANDRADE FREITAS Juíza de Direito."

ADVERTÊNCIAS: O prazo para habilitação dos credores e apresentação de divergências acerca dos créditos relacionados na lista apresentada é de **15 dias**, contados da publicação deste Edital, perante o administrador judicial. Os credores que não se habilitarem nesse prazo serão considerados retardatário e, de conseqüência, não terão direito a voto nas deliberações da assembléia-geral de credores. Aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (08.01.2013), escrivão do Cartório da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude e Cível o digitei. A Vara e o respectivo Cartório funcionam no Edifício do *Forum*, na Av. 08 esq. c/a Rua 06 s/n, L. 1-B, Bairro Nova Flores, Etapa II, Flores de Goiás-GO, CEP. 73.890-000. A Escrivania Cível para imediata extratação e demais providências.

CLAUDIA SILVIA DE ANDRADE FREITAS
Juíza de Direito

1388

Certidão

Certifico que, nesta data, afixei uma cópia deste Edital no placar do *Forum*.

GIBSON SOARES BEZERRA
Escrivão

ANEXO I

GRUPO CSB - CREDORES TRABALHISTAS

Credor	CNPJ_CPF	Endereço	Complemento	Bairro	Cidade	UF	CEP	Origem	Total
ADAILTON FERREIRA DA SILVA	044.778.301-00	Rod. BR 020 km 217			VILA BOA	GO	73625-000	Banco de Horas	519,48
ADALBERTO CARNEIRO DA SILVA	126.906.091-68	Rod. BR 020 km 247			VILA BOA	GO	73625-000	Banco de Horas	2.747,08
ADALTO FILHO DE ALMEIDA ROCHA	804.370.831-27	Rod. BR 020 km 424			VILA BOA	GO	73625-000	Banco de Horas	148,88
ADÃO ANTÔNIO BARBOSA	007.001.443-40	Rua José Batistin, 483		entar Vila Moreira -	Posse	GO	73900-000	[illegible]	71.[illegible]
ADAO DE SOUSA COSTA	604.304.831-39	Rod. BR 020 km 300			VILA BOA	GO	73625-000	Banco de Horas / Férias Venc	3.[illegible]
ADAUFI RODRIGUES DE SANTANA	037.082.771-15	Rod. BR 020 km 279			VILA BOA	GO	73625-000	Banco de Horas	[illegible]
ADELSON RIBEIRO DOS SANTOS	649.386.038-00	Rod. BR 020 km 171			VILA BOA	GO	73625-000	Banco de Horas / Férias Venc	4.912,48
ADRIANA QUALBERTO DE BRITO	028.118.231-60	Rod. BR 020 km 300			VILA BOA	GO	73625-000	Banco de Horas	[illegible]
ADRIANO VIEIRA DOS SANTOS	022.456.851-05	Rod. BR 020 km 300			VILA BOA	GO	73625-000	Banco de Horas	195,30
ADSON PEREIRA ALVES	004.008.674-36	Rod. BR 020 km 226			VILA BOA	GO	73625-000	Banco de Horas	482,36
AILTON LIRA BATISTA	002.801.421-00	Rod. BR 020 km 340			VILA BOA	GO	73625-000	Banco de Horas	[illegible]
ALAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA	014.374.751-17	Rod. BR 020 km 405			VILA BOA	GO	73625-000	Férias Venc	1.[illegible]
ALMERINDO SOUSA DE JESUS	487.386.031-10	Rod. BR 020 km 428			VILA BOA	GO	73625-000	Banco de Horas	1.445,57
ALVARO DA SILVA MADEL JUNIOR	040.572.491-31	Rod. BR 020 km 327			VILA BOA	GO	73625-000	Banco de Horas / Férias Venc	[illegible]
AMADEU DE CARVALHO COSTA	001.342.379-09	Rod. BR 020 km 371			VILA BOA	GO	73625-000	Banco de Horas	[illegible]
ANA CAROLINE MARTINS POLVERINO	707.639.004-00	Rod. BR 020 km 248			VILA BOA	GO	73625-000	Banco de Horas	2.[illegible]
ANDERSON DA SILVA MARRINO	005.436.031-40	Rod. BR 020 km 179			VILA BOA	GO	73625-000	Banco de Horas	2.[illegible]
ANDERSON NAMBRIO LOPES	041.008.749-03	Rod. BR 020 km 222			VILA BOA	GO	73625-000	Banco de Horas	[illegible]
ANDERSON NAMBRIO À DA ROCHA	472.[illegible]	Rod. BR 020 km 343			VILA BOA	GO	73625-000	Férias Venc	[illegible]
ANTONIO DA SILVA FREITAS	044.180.301-68	Rod. BR 020 km 400			VILA BOA	GO	73625-000	Banco de Horas	[illegible]
ANTONIO DE JESUS SANTOS	000.679.476-30	Rod. BR 020 km 184			VILA BOA	GO	73625-000	Banco de Horas	[illegible]
ANTONIO FRANCISCO LIMA SOUSA	[illegible]	Rod. BR 020 km 223			VILA BOA	GO	73625-000	Banco de Horas	[illegible]
ANTONIO RIOSINA	[illegible]	Rod. BR 020 km 196			VILA BOA	GO	73625-000	Banco de Horas	[illegible]
ANTONIO RODRIGUES LOPES	[illegible]	Rod. BR 020 km 387			VILA BOA	GO	73625-000	Banco de Horas	[illegible]
BENEVALDO FERREIRA DOS SANTOS	[illegible]	Rua Sete Alameda, Condomínio 08, Lote 08		Jardim Ayrosa	VILA BOA	GO	73604-000	[illegible]	[illegible]
BRIANO BATISTA DE OLIVEIRA	[illegible]	Rod. BR 020 km 298			VILA BOA	GO	73625-000	Banco de Horas	[illegible]
CARDOSO CARLOS DA SOBITA	[illegible]	Rua Jaime Gonçalo Lima	Quadra 08, Lote 6, nº 19		ITAPACI	GO	73680-000	[illegible]	[illegible]
CARLITO FERREIRA CARDOSO	[illegible]	Rua [illegible] km 304			VILA BOA	GO	73625-000	Banco de Horas	[illegible]
CARLOS ANTONIO DA SILVA BACHARAO	[illegible]	Rod. BR 020 km 170			VILA BOA	GO	73625-000	Banco de Horas / Férias Venc	[illegible]
CARLOS ANTONIO DA SILVA VASCONCELOS	[illegible]	Rod. BR 020 km 167			VILA BOA	GO	73625-000	Banco de Horas	[illegible]
CARLOS ANTONIO MANGRUBI NUNES	[illegible]	Rod. BR 020 km 320			VILA BOA	GO	73625-000	Banco de Horas	[illegible]
CARLOS DA SILVA MOURA	[illegible]	Rod. BR 020 km 310			VILA BOA	GO	73625-000	Banco de Horas	[illegible]
CARROSINO INACIO DE ALVIM	[illegible]	Rod. BR 020 km 229			VILA BOA	GO	73625-000	Banco de Horas	27,50
CESAR CONCEIÇÃO DOS SANTOS	[illegible]	Rod. BR 020 km 240			VILA BOA	GO	73625-000	Banco de Horas	[illegible]
CICERO FRANCISCO DOS SANTOS	[illegible]	Rod. BR 020 km 313			VILA BOA	GO	73625-000	Banco de Horas	[illegible]
CLAUDEMIR FRANCISCO DE SOUZA SILVA	[illegible]	Rod. BR 020 km 238			VILA BOA	GO	73625-000	Banco de Horas	[illegible]
CLEBER PEREIRA DE SOUSA	[illegible]	Rod. BR 020 km 406			VILA BOA	GO	73625-000	Banco de Horas	[illegible]
COSMO DA SILVA SANTOS	[illegible]	Rod. BR 020 km 341			VILA BOA	GO	73625-000	Banco de Horas	[illegible]
COSMO DIAS NUNES	[illegible]	Rod. BR 020 km 330			VILA BOA	GO	73625-000	Banco de Horas	[illegible]
DANIEL FERREIRA DE PAULA	[illegible]	Rod. BR 020 km 391			VILA BOA	GO	73625-000	Banco de Horas	321,33
DANIEL SILVA SANTOS	[illegible]	Rod. BR 020 km 311			VILA BOA	GO	73625-000	Férias Venc	[illegible]
DANIEL E DOLLES FERREIRO	[illegible]	QNP 30, Conj E, Casa 10		Setor Pilot	CEILÂNDIA	DF	72000-000	[illegible]	[illegible]
DARCI FERREIRA DOS SANTOS	[illegible]	Rod. BR 020 km 402			VILA BOA	GO	73625-000	Férias Venc	[illegible]
DELVANI BATISTA DE ARAUJO	[illegible]	Rod. BR 020 km 341			VILA BOA	GO	73625-000	Banco de Horas	[illegible]
DEMILSON FERREIRA DOS SANTOS	[illegible]	Rod. BR 020 km 288			VILA BOA	GO	73625-000	Banco de Horas	[illegible]
DESIDERIO GONÇALVES SILVA	[illegible]	Rua 18, casa 17	Setor Sul		FORMOSA	GO	73801-000	[illegible]	4.730,70
DEVOLENE GRAMACHO WOLITO DE SOUZA	[illegible]	Rod. BR 020 km 372			VILA BOA	GO	73625-000	Banco de Horas / Férias Venc	1.035,81
DILSON SOUSA SANTOS	[illegible]	Rod. BR 020 km 443			VILA BOA	GO	73625-000	FÉRIAS VENC	1.625,00
DIVINO CARLOS ALVES	[illegible]	Rod. BR 020 km 379			VILA BOA	GO	[illegible]	[illegible]	[illegible]

GRUPO CBB - CREDORES TRABALHISTAS

Credor	CNPJ, CPF	ENDEREÇO	COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	Origem	Total
DOMINGOS RODRIGUES DE SANTANA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	1.510,57
EDICARLOS NUNES ALVES	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
EDIGLEIS OLIMPIA DA COSTA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	1.321,53
EDIMAR PEREIRA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas / Férias Venc.	2.014,71
EDINEI SANTOS DA SILVA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	79,77
EDINILDE PINEIRO DA COSTA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
EDIVALDO JOSÉ RIBEIRO	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
ELIAN DOS SANTOS ALVES	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
ELVIS ARAÚJO DE OLIVEIRA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
ENOMILÁION GUEDES DA SILVA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	791,50
EVANDO NION GUEDES DA SILVA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	FÉRIAS VENC	6.738,00
FABIO RODRIGUES DA SILVA SOUSA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
Fed Trab Jud. Estado Goiás, Tocantins e Distrito Federal	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
Fed Trab Jus Justiça do Estado de Goiás	[illegible]	[illegible]		Setor Marista	GOIÂNIA	GO	[illegible]	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	[illegible]
FERNANDO DE SOUSA CAETANO	[illegible]	Rua 15 A	Quadra 16 A	Setor Aeroporto	GOIÂNIA	GO	[illegible]	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	[illegible]
FERNANDA MARIA SANTANA DA SILVA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
FRANCISCO JOYCE MARTINS	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
FRANCISCO PALADO DE JESUS BARROS	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
FRANCISCO VALES MARTINS	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
GILSON PEREIRA PRETO	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
GIVANALDO PEREIRA SANTOS	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
GRACIEL OLIVEIRA DE BRITO	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
GRAMATHUNA DE SOUSA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
JOÃO BATISTA DE BATINGA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
JOÃO LIMA DE BRITO	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
JOÃO BRAZ DE RODRIGUES DE ANDRADE	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
JOÃO VICTOR PEREIRA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
JONATHAN ALVES RODRIGUES	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
JONGUIAR RONALDO DOS SANTOS	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
JOSÉ PEREIRA DA SILVA	[illegible]	[illegible]			São Domingos	GO	[illegible]	[illegible]	[illegible]
JOSÉ ALVES DE ARAÚJO	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
JOSÉ CARLOS DA SILVA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
JOSÉ CARLOS DE MOURA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas / Férias Venc.	[illegible]
JOSÉ CARLOS DE SOUSA CAETANO	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas / Férias Venc.	[illegible]
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
JOSÉ DIVINO RODRIGUES DE QUEIROZ	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas / Férias Venc.	[illegible]
JOSÉ FERREIRA DA SILVA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
JOSÉ ALVARIZ DE LIMA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
JOSÉ CARLOS TAVARES FRANÇA	[illegible]	[illegible]		João do Sexo	Jardim	DF	[illegible]	[illegible]	[illegible]
JOSÉ SILVA TEIXEIRA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas / Férias Venc.	[illegible]
JOSÉ VIANA VIEIRA DE JESUS	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Férias Venc.	[illegible]
JOSÉ DIVINO VIEIRA DOS SANTOS	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
JOSÉ FERREIRA CARVALHO	[illegible]	[illegible]		Morro Chaves	Águas Lindas	GO	[illegible]	[illegible]	[illegible]
JOSÉ RAMIRO DOS SANTOS	[illegible]	[illegible]		Setor de Mansões Aeroporto	VILA BOA	GO	[illegible]	[illegible]	[illegible]
JOSÉ SOARES VILELA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas / Férias Venc.	[illegible]
JOSEMAR FRANCISCO DOS SANTOS	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
					VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas / Férias Venc.	[illegible]

GRUPO CSS - CREDORES TRABALHISTAS

Credor	CNPJ_CPF	Endereço	Complemento	Bairro	Cidade	UF	CEP	Origem	Total
JOBICLEMES NUNES CHAVES	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
JOVENAL PEREIRA DE LIMA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas / Saldo Verc	[illegible]
LAURENCIO VIEIRA NETO	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
NILDECIR ARAUJO LICHOA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
NERMISON MONTENEGRO DA SILVA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas / Saldo Verc	[illegible]
LEONARDO DE SOUZA FAGUNDES	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
LUIZ CARDOSO DE MELO	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
LUIZ CLÁUDIO DE BARROS	[illegible]	Av. [illegible], 475		CENTRO	[illegible]	GO	[illegible]	[illegible]	[illegible]
LUCIMAR PEREIRA DA SILVA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
MARCIO SILVA SANTOS	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
MANOEL GONÇALVES DA SILVA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
MANOEL LIAO DE ARAUJO	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
MARIA RIBIA DOS SANTOS	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
MARCELO GRANADO CARVALHO	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
MILCIADES MARIANO DA SILVA NETO	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
MICHELI KATIANE LEAL NASCIMENTO	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
NIDIAE DOS SANTOS GOMES	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
NONATO DOURADO ARAUJO	[illegible]	[illegible]		[illegible]	VILA BOA	GO	[illegible]	[illegible]	[illegible]
NILTO PEREIRA DE ARAUJO	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
NIVELDO VICENTE DA SILVA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
NORA VIRGÍNIA DOS SANTOS	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
OCOMIRO PAZ DA COSTA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
ORLANDO OLIVEIRA LIMA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
OSMAR JOSÉ BARBOSA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
PEDRO PEREIRA DE MOURA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
RAFAEL BARBOSA MOURA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
RAYNE COSTA SILVA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas / Saldo Verc	[illegible]
RAYANE VIEIRA PRADO	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	FÉRIAS VENC.	[illegible]
RAIMUNDO ALCIMIRO DE MOURA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
RAIMUNDO FRANCISCO DAS CHAGAS	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
RAIMUNDO NONATO FONSECA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas / Saldo Verc	[illegible]
RENATO ALVES DA SILVA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas / Saldo Verc	[illegible]
RONIEL DOS SANTOS MONGE	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
ROMAN DE SOUSA BARBOSA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
ROSINALDO JOSÉ SANTANNA MONGE	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
SEVERIANO RODRIGUES ARANDAO	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
[illegible] BARRETO LIMA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
SAMUEL DA COSTA SILVA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
SILVANO PEREIRA LOPES	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas / Saldo Verc	[illegible]
SILVIO LUCIO	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
TALITA SILVA CUNHA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	FÉRIAS VENC.	[illegible]
TATIANE APARECIDA MORAES PEREIRA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
TATIANE PEREIRA DA SILVA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
TIAGO RODRIGUES NUNES	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
VALDIR CARDOSO DE MELO	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas / Saldo Verc	[illegible]
WALDIR LUCIRIO ROCHA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas	[illegible]
WALTER LOPES DE BRITO	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas / Saldo Verc	[illegible]
WANI DA SILVA CUNHA	[illegible]	[illegible]			VILA BOA	GO	[illegible]	Banco de Horas / Saldo Verc	[illegible]

24

GRUPO CSB - CREDORES TRABALHISTAS									
Credor	CNPJ_CPF	[illegible]	COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	Origem	Total
VERONINHO RIBEIRO ALVES	009.304 146-10	Rod. BR 020 KM 307			VILA BOA	GO	73805-000	Banco de Horas	606,05
VILMAR BAIO PEREIRA DIAS	041.866 128-07	Rod. BR 020 KM 010			VILA BOA	GO	73805-000	FÉRIAS VENC	1.766,00
WALDINEI NEVES DA SILVA	028.868.841-40	Rod. BR 020 KM 492			VILA BOA	GO	73805-000	Banco de Horas	365,40
WANDERSON DE OLIVEIRA LEITE	038.163.701-63	Rod. BR 020 KM 307			VILA BOA	GO	73805-000	Banco de Horas	811,18
WASHINGTON RODRIGUES PEREIRA	004.866.991-46	Rod. BR 020 KM 304			VILA BOA	GO	73805-000	Banco de Horas	32,66
WIDOR [illegible] DE ANDRADE	849.830.411-91	Rod. BR 020 KM 000			VILA BOA	GO	73805-000	Banco de Horas	1.221,50
WILIAN FERREIRA DOS SANTOS	043.033.221-31	Rod. BR 020 KM 193			VILA BOA	GO	73805-000	Banco de Horas	0,00
WILSON JOSE ALVES	477.604.061-53	Rod. BR 020 KM 394			VILA BOA	GO	73805-000	Banco de Horas / Férias Venc	3.798,10
WILSON MENDES GOMES	028.871.886-86	Rod. BR 020 KM 000			VILA BOA	GO	73805-000	Banco de Horas	695,84
WILSON RUFINO DA SILVA	000.841.711-91	Rod. BR 020 KM 191			VILA BOA	GO	73805-000	Banco de Horas	365,72
WILSONPEREIRA COELHO	847.917.181-00	Rod. BR 020 KM 400			VILA BOA	GO	73805-000	FÉRIAS VENC	700,00
ZITO NEVES CAETANO	317.794.486-00	Rod. BR 020 KM 190			VILA BOA	GO	73805-000	Banco de Horas	1.365,46
	TOTAL								96.514,47

ANEXO II

GRUPO CBB - CREDORES GARANTIA REAL									
Credor	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	Origem	Total
[illegible] S.A.	[illegible]	CIDADE DE DEUS	SN	VILA YARA	OSASCO	SP	[illegible]	Aditivo	[illegible]
[illegible] Trust Distribuidora de Títulos e Valor Mobiliários S.A.	[illegible]	Rua [illegible], 151, 18º andar	Faria Lima [illegible]	[illegible]	São Paulo	SP	[illegible]	DCB 1224/CCB MUTUO 1244/1/CCB12417	[illegible]
[illegible] S.A.	[illegible]	Av. Pres. [illegible] 2041 e 2235		Vila Olímpia	São Paulo	SP	[illegible]	CCB [illegible] e CCB [illegible]	[illegible]
Caller Partners Ltd. (1)	[illegible]	75 Fort Street	PO Box 1350 GT	Grand Cayman	George Town	Cayman Island	[illegible]	Aditivo	[illegible]
FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	[illegible]	Rua do Ouvidor nº 98		Centro	Rio de Janeiro	RJ	[illegible]	CCI - 9027	[illegible]
FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ELO	[illegible]	Rua [illegible], 151, 18º andar	Faria Lima [illegible]	[illegible]	São Paulo	SP	[illegible]	CCB[illegible]	[illegible]
GRAMO ENERGIA LTDA.	[illegible]	Rodovia BR 153 Km 52	Lado Direito 7 Km		Porangatu	MG	[illegible]	Contrato 20/12/11	[illegible]
	TOTAL								[illegible]

ANEXO III

GRUPO CBB - CREDORES OLIMOGRAFARIOS									
Credor	CNPJ, CPF	Endereço	Complemento	Bairro	Cidade	UF	CEP	Origem	Total
[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

GRUPO CBB - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

Credor	CNPJ / CPF	Endereço	Complemento	Bairro	Cidade	UF	CEP	Origem	Total
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

GRUPO CBB - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

Credor	CNPJ_CPF	Endereço	Complemento	Bairro	Cidade	UF	CEP	Origem	Total
[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	SÃO PAULO	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		Brasília	DF	[illegible]	Empréstimos Tributos	[illegible]
[illegible]	[illegible]	RUA 01 [illegible]		DISTRITO INDUSTRIAL ROSIDOMAR	ESTRAD[illegible]	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	AV. CASTELO BRANCO [illegible]	QD 29 LT 19	SETOR RODOVIÁRIO	GOIÂNIA	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	RUA [illegible] CIRUA DOS RURAL 377	SALA 15	TOR ALVORADA PROLONGAMEN	RIO VERDE	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	RUA PRINCESA MAGEL	QD 09 LOTE 29	JARDIM IMPERIAL	APARECIDA DE GOIÂNIA	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		Brasília	DF	[illegible]	Empréstimos Tributos	[illegible]
[illegible]	[illegible]	AV. DEZ DE ABRIL 784		CENTRO	GOIÂNIA	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]		CIDADE	LAVRAS	MG	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	RUA GAETÃO VICENTI, 492		ALTO DO [illegible]	BERTACO/ZINHO	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	QUADRA 177 8	LOTE 07/10	TERCEIRO SETOR DE INDÚSTRIA	FORMOSA	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	AV. HUMBERTO [illegible] 215		STO AEROPORTO INDUSTRIAL ADOLFO [illegible]	MATÃO	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	ROD BR 020 KM 140 A ESQ 20 KM		ZONA RURAL	VILA BOA	GO	[illegible]	Atacadista	[illegible]
[illegible]	[illegible]	RUA SHALOM SHADI 8	07 CHÁCARA 151 LT 5	CEILÂNDIA	Brasília	DF	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	RUA PARÁ 146		CENTRO	VILA BOA	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R 10 14	QUADRA [illegible]	JARDIM DAS GUARIRAS	FORMOSA	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	RUA LAUDIO DE MELO		CENTRO	FORMOSA	GO	[illegible]	Atacadista	[illegible]
[illegible]	[illegible]	QI 26 9	LOTES 6/12	SETOR INDUSTRIAL	Taguatinga	DF	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	RUA [illegible] 210	QD. H LT 09	SETOR ESPECIAL	GOIÂNIA	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	ROD. BR 364 KM 90		DIST INDUSTRIAL	ARACATUBA	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	A		SETOR SUL	FORMOSA	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	AV JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA 2000		RESIDENCIAL BRASÍLIA	PATOS DE MINAS	MG	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	AV. MARCHAL MASCEL PARRA 1300		ZONA INDUSTRIAL	BERTACO/ZINHO	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	ROD BR 251 8	EIA 02	CAMPINAS	UMÁ	MG	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	Rua [illegible]		Parque Industrial Lagoinha	RIBEIRÃO PRETO	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	AV. [illegible]		JARDIM PRIMAVERA	SANTA ROSA DE VITERBO	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]			Taguatinga	DF	[illegible]	Empréstimos Tributos	[illegible]
[illegible]	[illegible]	RUA [illegible]		CENTRO	FORMOSA	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	ROD. BR [illegible]		CORREGO DAS ALMAS	NICOR	MG	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	AV [illegible] 50	HIAC	SÃO JOSÉ	BERTACO/ZINHO	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	AV [illegible]		SETOR [illegible]	GOIÂNIA	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	RUA [illegible]		VILA [illegible]	PRINCESA	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	AV [illegible] 4007 8	QD 28 LT 30	BAIRRO RODOVIÁRIO	GOIÂNIA	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	AV. RIO PARANÍCIO 814	QD 49 LT 19 CASA 04 RIACHOS	SANTA [illegible]	GOIÂNIA	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R [illegible] 638		PINHEIRO	SÃO PAULO	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	AV. [illegible] 370	[illegible]	CENTRO	Luziânia	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	RUA DAS PALMAS 257	QD. [illegible] LT. 03	PINHEIRA CENTRO INDUSTRIAL	GOIÂNIA	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	AV. DR [illegible] 168		VIL [illegible]	PRINCESA	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	RUA DAS [illegible] 881		JARDIM [illegible]	SÃO PAULO	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	JOÃO [illegible] 75		JARDIM [illegible]	RIBEIRÃO PRETO	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	A POLO DO [illegible] JUSCELINO KUBITSCHEK 9	CONJ 11 LOTE 01	SANTA MARIA, TRECHO 01	Brasília	DF	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	AV. RIO DE [illegible]	[illegible]	[illegible]	GOIÂNIA	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	ROD [illegible] 8	SIA 37 LADO DIREITO BLOCO 09 E 17 ÁREA 3	JORDANÉSIA	GUARULHOS	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	AV JOSÉ DA COSTA 984		APARECIDA	JABOTICABAL	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	Av. [illegible] 407		JD. [illegible]	Ribeirão Preto	SP	[illegible]	Distribuidor de Bens Móveis	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R 04 [illegible]	QD 148 LT 21E	VILA VISTA	GOIÂNIA	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	SAIC SUL CL CN 02 BLOCO B 04	SOBRADINHO	[illegible]	Brasília	DF	[illegible]	Atacadista	[illegible]
[illegible]	[illegible]	AVENIDA [illegible] 8	CENTRO	CENTRO	VILA BOA	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	RUA JACINTO FERNANDES MARCHAL 1300		CENTRO	MIRASSOL D'OESTE	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	AV. SÃO FRANCISCO 1487	QD 31 LT 190	SANTA GENOVEVA	GOIÂNIA	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	RUA MARCELO [illegible] 308		JD MONE [illegible]	RIBEIRÃO PRETO	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	AV. LEOPOLDO DE MAURÍCIO 379	LT 13 QD 28	SETOR PEDRO LUDOVICO	GOIÂNIA	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Vila Vera	SP	[illegible]	Cartorio	[illegible]
[illegible]	[illegible]	RUA JOÃO [illegible] 340		VILA [illegible]	GOIÂNIA	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	AV. [illegible] 407 8	CENTRO DA CIDADE	[illegible]	[illegible]	PR	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	KM 278 SM METROS	ESTRADA [illegible]	[illegible]	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	AV. [illegible] 20		VILA [illegible]	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	AV GRANADA 303	LOJA 9	[illegible]	FORMOSA	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	AV. JOAQUIM [illegible] CORREIA 1200		[illegible]	GUARULHOS	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	RUA ARMANDO CAMPOS 480	[illegible]	[illegible]	CAMPINAS	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	AV. MAESTRO JOÃO [illegible] DO CARMO [illegible]		[illegible]	FORMOSA	GO	[illegible]	Fornecedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	AV SANTANA SERGIO CAMLAM 4063	SALA 02	JARDIM DAS PALMEIRAS	SÃO [illegible]	SP	[illegible]	Fornecedor	[illegible]

GRUPO CBB - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

Credor	CNPJ / CPF	Endereço	Complemento	Bairro	Cidade	UF	CEP	Origem	Valor
[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

ANEXO IV

GRUPO CBB - CREDORES EXTRA CONCURSAL									
Credor	CNPJ_CPF	ENDEREÇO	COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	Origem	Valor
[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]			[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	SÃO PAULO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]			SÃO PAULO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]			[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL									[illegible]

[illegible]

II.- DO LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços objeto deste instrumento de contrato serão prestados nos imóveis rurais de propriedade da **CONTRATANTE** como também de terceiros por ela indicados.

2.2. Os serviços ora ajustados serão prestados pela **CONTRATADA** de acordo com as instruções e especificações que lhe serão passadas pela **CONTRATANTE**, e, ainda, empregando a melhor técnica.

2.3. Os serviços objeto deste contrato serão executados exclusivamente por empregados da **CONTRATADA**, e sob a fiscalização e responsabilidade de prepostos desta, que se obriga a mantê-los em número suficiente ao completo desempenho das atividades pactuadas neste instrumento, e respeitando, sempre, as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva da Categoria.

2.4. Os funcionários da **CONTRATADA**, a serem destacados por esta para a prestação dos serviços ora contratados, deverão ser especializados nos serviços a que se comprometem a prestar, tendo experiência em tais procedimentos.

2.5. Os serviços a serem realizados durante o prazo de vigência do presente ajuste serão solicitados via pedido de compras, e firmados nas condições comerciais deste e de orçamento próprio aprovado por ambas as partes, conforme consta do **ANEXO II**.

III – DO PREÇO - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor de cada serviço está fixado no **ANEXO II** que após assinado pelas partes integra o presente instrumento, para todos os fins e efeitos de direito, sendo dele, indissociável, e a forma de pagamento, será definida no pedido de compras e orçamentos próprios, firmados para tanto.

3.2. Fica assegurado o preço pela prestação dos serviços ora contratados por meio deste instrumento, em conformidade do quanto especificado no **ANEXO II**, e que a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** em moeda corrente nacional através de transferência eletrônica interbancária de valores, devendo para tanto a **CONTRATADA** fornecer os dados da conta bancária de sua titularidade para o recebimento dos valores.

3.3. Para efeito do cômputo das horas trabalhadas, quando for o caso, será considerado o dia do início da prestação dos serviços e, terá como fechamento 26 (vinte e seis) de cada mês, sendo que os demais fechamentos serão realizados considerando o computo dos dias compreendidos no interregno do dia 26 (vinte e seis) ao dia 25 de cada mês. Sendo que o pagamento será realizado todo dia 10 (dez) do mês subseqüente ao fechamento, sendo que quando recair em sábados, domingos e feriados, prorrogará para o primeiro dia útil subseqüente.

3.4. A **CONTRATADA** se compromete a realizar a medição diária das horas trabalhadas, quando for o caso – sempre dentro dos mesmos horários -,as quais deverão ser apresentadas a pessoa designada para conferência e assinatura pela **CONTRATANTE**.

HORAS QUE NÃO SERÃO APONTADAS PELA CONTRATADA:

- Uma hora para almoço e uma para a janta, se necessário;

- Horas paradas à noite sem operador e sem serviços;

- Horas paradas por avaria mecânica com tempo superior a uma hora;

3.5. Caso o pagamento não seja efetuado até o décimo dia de cada mês, facultará a **CONTRATADA** rescindir este contrato, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial a **CONTRATANTE,** nesse caso incidirá multa compensatória na razão de 10% (dez por cento) sobre a média ponderada dos últimos três faturamentos.

3.6. Na rescisão pela inadimplência poderá a **CONTRATADA** retirar os equipamentos locados onde quer que eles estejam, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, o que desde já concorda a **CONTRATANTE**.

3.7. Os valores pactuados da forma acima prevista serão pagos por meio de **depósito bancário, na conta corrente n.º 12591-1, da Agência n.º 2147-4 do Banco Bradesco S/A ou na conta corrente nº 25363-7, da Agência 3935 do Banco Itaú SA**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura de prestação de Serviços pela **CONTRATADA**, o que deve ser feito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data do pagamento.

3.8. Cada dia de atraso no envio da Nota Fiscal, nos moldes previstos no parágrafo acima, acarretará o adiamento do pagamento respectivo por 03 (três) dias, sem que disso ocorra a imputação, à **CONTRATANTE**, do pagamento de qualquer multa, nem seja considerado descumprimento de cláusula contratual.

3.9. Todos os tributos, taxas e demais encargos incidentes sobre a prestação dos serviços ora pactuados ficarão a cargo da **CONTRATADA**, nada sendo devido pela **CONTRATANTE,** a qualquer título.

3.10. Todas as despesas e custos despendidos pela **CONTRATADA**, visando ou não à prestação dos serviços ora pactuados, serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não se responsabilizando de forma alguma a **CONTRATANTE**, não podendo, em conseqüência, ser imputada qualquer outra obrigação à **CONTRATANTE**, salvo na hipótese de autorização expressa da mesma.

3.11. As partes ajustam que fica autorizada a **CONTRATANTE** a descontar e reter o valor equivalente a 5% (cinco por cento) de todo faturamento líquido da **CONTRATADA**, para acerto ao final do contrato, como garantia dos recolhimentos dos encargos sociais, indenizações materiais e morais, caso ocorram, ou ainda qualquer tipos de condenação solidária ou subsidiária que a **CONTRATANTE** sofrer por responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer oposição desta. E, caso a importância retina não satisfaça o crédito, poderá a **CONTRATANTE** utilizar este instrumento como título executivo extrajudicial nos moldes do artigo 585 do Código de Processo Civil, para reaver a importância que lhe for devida.

IV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Este contrato é firmado para viger por tempo determinado, com início em **26/03/2012**, tendo seu término previsto para **25/06/2012**, podendo, no entanto, ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, sem que disso decorra a obrigação de pagamento de qualquer multa e/ou indenização à título perdas e de lucro cessante, desde que comunique a outra de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

V – DA RESCISÃO

5.1. O presente instrumento considerar-se-à rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer providência, notificação ou comunicação, se verificada a ocorrência dos seguintes eventos:

a) requerimento de Recuperação Judicial, extra-judicial, ou falência de qualquer uma das partes;

b) descumprimento por qualquer das partes das obrigações assumidas através do presente contrato;

c) atraso no pagamento dos empregados utilizados na prestação dos serviços neste ato contratados, ou, ainda, não pagamento dos encargos sociais relativos aos mesmos.

5.2. A parte que descumprir qualquer uma das cláusulas do presente contrato, dará a outra o direito de rescindí-lo de pleno direito, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento da multa de caráter compensatório, como prefixação de perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor a ser apurado pela média ponderada dos últimos três faturamentos.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São de responsabilidade da **CONTRATADA**:

- Utilização de funcionários e ajudantes especializados;
- Fornecimento de ferramentas, acessórios e dispositivos utilizados na prestação dos serviços;
- Fornecimento dos materiais necessários à efetivação dos serviços, destacando tais itens e seus respectivos valores, nas Notas Fiscais a serem apresentadas à **CONTRATANTE**;
- Hospedagem, Transporte e Alimentação de seus funcionários;
- Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), conforme normas do MT;
- Atender as Normas do Ministério do Trabalho, quanto a exames médicos da equipe, PPRA, PCMSO, etc;
- Arcar com toda a administração e disciplina da equipe de trabalho, que deve portar, sempre, crachá de identificação;
- Se responsabilizar, perante a **CONTRATANTE**, os funcionários desta, os seus próprios funcionários e a terceiros, por quaisquer danos, de natureza moral e/ou material, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;
- Manter sigilo absoluto sobre informações, desenhos técnicos e procedimentos fornecidos pela Usina;

VII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a registrar todos os empregados utilizados na prestação dos serviços ora ajustados

e a entregar à **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia imediato após a contratação, cópia da ficha de registro de cada empregado.

7.2. A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que tem como princípio, no exercício de suas atividades, o respeito aos Direitos Humanos internacionalmente consagrados e protegidos pela Constituição pátria, pelo que se obriga a abster-se de práticas ofensivas àqueles, dentre as quais a não utilização de mão-de-obra escrava e a não utilização mão-de-obra infantil, na execução dos serviços objeto deste contrato, devendo contratar empregados maiores de 18 (dezoito) anos de idade, sob pena de infração contratual, com as conseqüências daí decorrentes, nas quais se inclui a desqualificação da **CONTRATADA** como prestadora de serviços da **CONTRATANTE**.

7.3. A **CONTRATADA**, na qualidade de única empregadora, assume integralmente a responsabilidade por todos os salários e encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e infortunísticas dos empregados utilizados na prestação dos serviços objeto deste contrato, obrigando-se, ainda, por todas as despesas daí decorrentes.

7.4. A **CONTRATADA** elaborará folha de pagamento mensal, que conterá exclusivamente os empregados que contratou para a execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo à **CONTRATANTE** cópia autenticada da referida folha.

7.5. Juntamente com a cópia da folha de pagamento, a **CONTRATADA** entregará à **CONTRATANTE** cópia autenticada das guias de recolhimento, devidamente quitadas, assim como da Relação de Empregados do F.G.T.S. e Contribuição Sindical.

7.6. Os recolhimentos dos encargos sociais, tais como, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuição previdenciária, serão efetuados mensalmente pela **CONTRATADA**, exclusivamente com base na folha de pagamento de que trata o caput desta cláusula.

7.7. O empregado da **CONTRATADA** que a critério da **CONTRATANTE** não estiver executando corretamente e a contento desta última, os serviços que lhe são afins, deverá ser substituído imediatamente pela **CONTRATADA**, sem que disto decorra qualquer ônus extra.

7.8. A **CONTRATADA** deverá instruir seus empregados no sentido de cumprir e fazer cumprir, fielmente, as normas internas e instruções da **CONTRATANTE**, e, em especial, as normas de segurança do trabalho, inclusive com o uso obrigatório de EPIs (equipamentos de proteção individual), sob pena de incorrer em infração contratual e por conseqüência, na multa de R$ 200,00 (duzentos reais) por cada infração cometida pelo funcionário seu, em favor da **CONTRATANTE**, que deverá descontar do crédito devido à **CONTRATADA**, desde já autorizado por esta.

7.9. A **CONTRATANTE** não será responsável, outrossim, pelos atos praticados pelos empregados da **CONTRATADA**, sendo imputáveis a esta última todos os danos, a qualquer título, que ditos empregados venham a ocasionar aos seus próprios funcionários, aos funcionários da **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços previstos neste contrato.

7.10. A **CONTRATADA** responderá com exclusividade nas ações cíveis, especialmente indenizatórias, e/ou reclamações trabalhistas promovidas pelos empregados utilizados na prestação dos serviços ora contratados, bem como em qualquer outra demanda – administrativa ou judicial – decorrente da execução dos serviços ora contratados, sendo a responsável por acidentes, seja por negligência, imprudência ou imperícia de seus funcionários, eximindo por completo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade, seja civil ou criminal;

7.11. Na hipótese da **CONTRATANTE** ser incluída no pólo passivo de qualquer uma das ações previstas no "caput" desta cláusula, esta poderá promover, de imediato, a retenção da quantia judicialmente lhe exigida, do saldo devido à **CONTRATADA** em decorrência da prestação de serviços ora firmada, até o trânsito em julgado da ação.

7.12. Em sendo o desconto previsto no parágrafo primeiro insuficiente à quitação dos débitos da **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, ou no caso do saldo todo já ter sido quitado, esta fica autorizada a promover a execução judicial do presente ajuste, desde que aquela não salde sua dívida no prazo máximo de 10 dias contados da notificação extrajudicial a ser enviada pela **CONTRATANTE**, para tanto.

7.13. Decorrido o prazo constante do parágrafo anterior, sem o adimplemento da obrigação pela **CONTRATADA**, o presente instrumento constituir-se-á em título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585, II, do CPC.

7.14. A **CONTRATANTE** não tem, nem mesmo subsidiariamente, nenhuma responsabilidade civil, criminal, trabalhista, securitária e previdenciária para com qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** utilizado na prestação dos serviços ora pactuados.

7.15. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao Setor de Administração Pessoal da **CONTRATANTE**, com 05 (cinco) dias de antecedência do início da prestação de serviços, e, depois, mensalmente, os documentos constantes das listagem anexa, que, rubricada pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento, sob pena de prorrogação, por 03 dias para cada dia de atraso, do devido pagamento.

7.16. Este contrato obriga as partes, seus herdeiros ou sucessores a qualquer título, podendo ser transferido, em parte ou na totalidade, desde que com a expressa anuência da **CONTRATANTE.**

7.17. A celebração do presente contrato não presume exclusividade e não impede a contratação, pela **CONTRATANTE**, de outras empresas para realizar os mesmos serviços oferecidos pela **CONTRATADA**, considerando, inclusive, que as cláusulas fixadas no presente instrumento serão aplicadas nas hipóteses de formalização, pelas partes, de pedidos de compra e orçamentos específicos para cada serviço a ser realizado.

VIII. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Para a execução do objeto do presente instrumento a **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA** **(i)** óleo diesel a ser utilizado pelo maquinário; **(ii)** refeição (compreendido Café da manhã, almoço e jantar);

1409

1 - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA ANTES DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

PESSOA JURÍDICA (CNPJ)

• Cópia **autenticada** Contrato Social (inicial e alteração).

• Cópia Cartão do CNPJ/CEI .

• Cópia **autenticada** Termo de Opção Simples (se for).

• Cópia **autenticada** Inscrição Estadual e ou Inscrição Municipal.

• Cópia **autenticada** Termo de Abertura: Livro e ou Ficha de Registro.

• Cópia **autenticada** Ficha e ou Livro de Registro de Empregado **maior 18 anos de idade** (preenchimento completo: Assinatura/Foto/C.p.f./Endereço), é necessário identificar a empresa através **carimbo CNPJ.**

• Cópia da C.N.H. para funções Motorista/Operador de Máquinas.

• Cópia **ASO** (Atestado Saúde Ocupacional)

• Atestado de Antecedentes Criminais

• Cópia Carteira Transporte Coletivo Passageiros (Transporte de Pessoas).

• Cópia Carteira Transporte de Cargas Perigosas (ex. Transporte de Álcool; Combois; Herbicida)

• **Contrato de Prestação de Serviço – Contratante x Contratado (sub-empreiteiros).**

Obs: - Fornecer com antecedência dados do candidato (nome/data nascimento), para disponibilidade do mesmo.

- O fornecimento de **E.P.I.** (Equipamento Proteção Individual), é de responsabilidade do **contratado** (prestador de serviço).

2) DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS MENSALMENTE :

• Cópia **autenticada** Guia INSS (GPS); FGTS (GFIP) – até dia 15 do mês subsequente.

• Cópia RE (SEFIP) – até dia 15 do mês subsequente à prestação do serviço.

• Folha de Pagamento separada.

• Fichas de Registro. Na substituição ou inclusão no número de funcionários fornecer cópia autenticada antes de iniciar o trabalho e após a disponibilidade do mesmo.

• Cópia da Rescisão de Contrato de Trabalho imediatamente ao desligamento do funcionário.

Importante:

• A liberação do pagamento ficará condicionado ao fornecimento dos documentos que deverão ser entregues mensalmente.

• O descumprimento das obrigações por parte do Contratado facultará ao Contratante rescindir o contrato de prestação de serviço imediatamente à infração ter sido detectada, conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviço.

USINA ALDA S/A

ALBERTO COURY NETO

PLAST ROGER IND E COM DE PLASTICOS LTDA

1/2

ANEXO II

Tabela de Atividades e Valores por Atividade e Tipo de Equipamento:

Tipo de equipamento	Atividade	Und. Medida	Valor
Trator de Esteira	Limpeza de área, construção e manutenção de canais, represas ou tanques, e demais serviços que se fizer necessário.	Hora trabalhada	R$ 200,00

USINA ALDA S/A

ALBERTO COURY NETO

PLASTROGER IND E COM DE PLASTIÇOS LTDA

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As partes adiante qualificadas, de um lado,

(a) Como **CONTRATANTE: USINA ALDA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.848.595/0001-40, sediada na Rodovia BR 020, Km 160, Zona Rural, fazenda campo alegre, município de Vila Boa, GO, neste ato representada por seus representantes legais, pelos Senhor(es): Sr. **ALBERTO COURY NETO**, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG º 1.532.111 – SSP/DF e do CIC nº 253 814 958-46, residente na SQS, 114, BLOCO A, Apartamento 103, Asa Sul, Brasília - Distrito Federal;

e de outro lado

(b) Como **CONTRATADA: PLAST ROGER IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA.**, empresa devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 01.479.123/0001-10, com inscrição municipal sob nº 10.287.086-1, com sede à Av. São Francisco, nº 1057, Quadra31, Lote 109, Setor Santa Genoveva, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, neste ato representada na forma do seu contrato social, por Sócios/Diretores, Senhores **Rogerio Arruda Ribeiro** portador do CIC Nº 533.527.001-25 e **Leonardo Arruda Ribeiro** portador do CIC 846.682.611-49,

têm entre si, como certo e ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que reger-se-á em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

I.- OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviço tem por objeto execução dos serviços de limpeza de área mediante destoca e juntada de madeiral lenhoso em leiras, preparo de solo, plantio de cana de açúcar e construção de represas ou tanques por parte da **CONTRATADA**, mediante o emprego de máquinas de esteira, tratores, implementos agrícolas e outros equipamentos que eventualmente se façam necessários, e operados por pessoa qualificada para execução dos serviços do presente contrato, conforme cláusula **2.3.**, e está relacionado no **ANEXO I**, que uma vez rubricado ou assinado pelas partes, integra o presente para todos efeitos de direito.

1.2. Toda a manutenção por desgaste natural como a preventiva das máquinas, peças e insumos a serem empregados no maquinário será de responsabilidade da **CONTRATADA**, com o pessoal pertencente ao quadro de funcionários seus, ou equipes terceirizadas, inclusive no que diz respeito aos contratos de manutenção, sem qualquer responsabilidade da **CONTRATANTE**.

1.3. Caso a manutenção de que trata os itens anteriores necessitem de ser realizada na sede da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá obter autorização prévia do representante legal daquela, inclusive para ingresso de terceiros, que necessariamente deverão passar pela integração e cumprir as normas internas dela.

II.- DO LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços objeto deste instrumento de contrato serão prestados nos imóveis rurais de propriedade da **CONTRATANTE** como também de terceiros por ela indicados.

2.2. Os serviços ora ajustados serão prestados pela **CONTRATADA** de acordo com as instruções e especificações que lhe serão passadas pela **CONTRATANTE**, e, ainda, empregando a melhor técnica.

2.3. Os serviços objeto deste contrato serão executados exclusivamente por empregados da **CONTRATADA**, e sob a fiscalização e responsabilidade de prepostos desta, que se obriga a mantê-los em número suficiente ao completo desempenho das atividades pactuadas neste instrumento, e respeitando, sempre, as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva da Categoria.

2.4. Os funcionários da **CONTRATADA**, a serem destacados por esta para a prestação dos serviços ora contratados, deverão ser especializados nos serviços a que se comprometem a prestar, tendo experiência em tais procedimentos.

2.5. Os serviços a serem realizados durante o prazo de vigência do presente ajuste serão solicitados via pedido de compras, e firmados nas condições comerciais deste e de orçamento próprio aprovado por ambas as partes, conforme consta do **ANEXO II**.

III – DO PREÇO - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor de cada serviço está fixado no **ANEXO II** que após assinado pelas partes integra o presente instrumento, para todos os fins e efeitos de direito, sendo dele, indissociável, e a forma de pagamento, será definida no pedido de compras e orçamentos próprios, firmados para tanto.

3.2. Fica assegurado o preço pela prestação dos serviços ora contratados por meio deste instrumento, em conformidade do quanto especificado no **ANEXO II**, e que a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** em moeda corrente nacional através de transferência eletrônica interbancária de valores, devendo para tanto a **CONTRATADA** fornecer os dados da conta bancária de sua titularidade para o recebimento dos valores.

3.3. Para efeito do cômputo das horas trabalhadas, quando for o caso, será considerado o dia do início da prestação dos serviços e, terá como fechamento 26 (vinte e seis) de cada mês, sendo que os demais fechamentos serão realizados considerando o computo dos dias compreendidos no interregno do dia 26 (vinte e seis) ao dia 25 de cada mês. Sendo que o faturamento da nota será realizado todo dia 10 (dez) do mês subseqüente ao fechamento, e o vencimento da fatura será prorrogado por 4(quatro) meses após o seu faturamento, ou seja, para o serviço prestado em Janeiro de 2012 o seu pagamento ocorrerá em Maio de 2012, e assim por diante.

3.4. A **CONTRATADA** se compromete a realizar a medição diária das horas trabalhadas, quando for o caso – sempre dentro dos mesmos horários -, as quais deverão ser apresentadas a pessoa designada para conferência e assinatura pela **CONTRATANTE**.

HORAS QUE NÃO SERÃO APONTADAS PELA CONTRATADA:

- Uma hora para almoço e uma para a janta, se necessário;

- Horas paradas à noite sem operador e sem serviços;

- Horas paradas por avaria mecânica com tempo superior a uma hora;

3.5. Caso o pagamento não seja efetuado até o décimo dia de cada mês, facultará a **CONTRATADA** rescindir este contrato, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial a **CONTRATANTE,** nesse caso incidirá multa compensatória na razão de 10% (dez por cento) sobre a média ponderada dos últimos três faturamentos.

3.6. Na rescisão pela inadimplência poderá a **CONTRATADA** retirar os equipamentos locados onde quer que eles estejam, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, o que desde já concorda a **CONTRATANTE**.

3.7. Os valores pactuados da forma acima prevista serão pagos por meio de **depósito bancário, na conta corrente n.º 8805-6, da Agência n.º 2147-4 do Banco Bradesco S/A**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura de prestação de Serviços pela **CONTRATADA**, o que deve ser feito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data do pagamento.

3.8. Cada dia de atraso no envio da Nota Fiscal, nos moldes previstos no parágrafo acima, acarretará o adiamento do pagamento respectivo por 03 (três) dias, sem que disso ocorra a imputação, à **CONTRATANTE**, do pagamento de qualquer multa, nem seja considerado descumprimento de cláusula contratual.

3.9. Todos os tributos, taxas e demais encargos incidentes sobre a prestação dos serviços ora pactuados ficarão a cargo da **CONTRATADA**, nada sendo devido pela **CONTRATANTE,** a qualquer título.

3.10. Todas as despesas e custos despendidos pela **CONTRATADA**, visando ou não a prestação dos serviços ora pactuados, serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não se responsabilizando de forma alguma a **CONTRATANTE**, não podendo, em conseqüência, ser imputada qualquer outra obrigação à **CONTRATANTE**, salvo na hipótese de autorização expressa da mesma.

3.11. As partes ajustam que fica autorizada a **CONTRATANTE** a descontar e reter o valor equivalente a 5% (cinco por cento) de todo faturamento líquido da **CONTRATADA**, para acerto ao final do contrato, como garantia dos recolhimentos dos encargos sociais, indenizações materiais e morais, caso ocorram, ou ainda qualquer tipos de condenação solidária ou subsidiária que a **CONTRATANTE** sofrer por responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer oposição desta. E, caso a importância retina não satisfaça o crédito, poderá a **CONTRATANTE** utilizar este instrumento como título executivo extrajudicial nos moldes do artigo 585 do Código de Processo Civil, para reaver a importância que lhe for devida.

IV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Este contrato é firmado para viger por tempo determinado, com início em **01/05/2012**, tendo seu término previsto para **30/06/2012**, podendo, no entanto, ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, sem que disso decorra a obrigação de pagamento de qualquer multa e/ou indenização à título perdas e de lucro cessante, desde que comunique a outra de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

V – DA RESCISÃO

5.1. O presente instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer providência, notificação ou comunicação, se verificada a ocorrência dos seguintes eventos:

a) requerimento de Recuperação Judicial, extra-judicial, ou falência de qualquer uma das partes;

b) descumprimento por qualquer das partes das obrigações assumidas através do presente contrato;

c) atraso no pagamento dos empregados utilizados na prestação dos serviços neste ato contratados, ou, ainda, não pagamento dos encargos sociais relativos aos mesmos.

5.2. A parte que descumprir qualquer uma das cláusulas do presente contrato, dará a outra o direito de rescindi-lo de pleno direito, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento da multa de caráter compensatório, como prefixação de perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor a ser apurado pela média ponderada dos últimos três faturamentos.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São de responsabilidade da **CONTRATADA**:

- Utilização de funcionários e ajudantes especializados;
- Fornecimento de ferramentas, acessórios e dispositivos utilizados na prestação dos serviços;
- Fornecimento dos materiais necessários à efetivação dos serviços, destacando tais itens e seus respectivos valores, nas Notas Fiscais a serem apresentadas à **CONTRATANTE**;
- Hospedagem, Transporte e Alimentação de seus funcionários;
- Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), conforme normas do MT.
- Atender as Normas do Ministério do Trabalho, quanto a exames médicos da equipe, PPRA, PCMSO, etc;
- Arcar com toda a administração e disciplina da equipe de trabalho, que deve portar, sempre, crachá de identificação;
- Se responsabilizar, perante a **CONTRATANTE**, os funcionários desta, os seus próprios funcionários e a terceiros, por quaisquer danos, de natureza moral e/ou material, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;
- Manter sigilo absoluto sobre informações, desenhos técnicos e procedimentos fornecidos pela Usina;

VII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a registrar todos os empregados utilizados na prestação dos serviços ora ajustados

e a entregar à **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia imediato após a contratação, cópia da ficha de registro de cada empregado.

7.2. A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que tem como princípio, no exercício de suas atividades, o respeito aos Direitos Humanos internacionalmente consagrados e protegidos pela Constituição pátria, pelo que se obriga a abster-se de práticas ofensivas àqueles, dentre as quais a não utilização de mão-de-obra escrava e a não utilização mão-de-obra infantil, na execução dos serviços objeto deste contrato, devendo contratar empregados maiores de 18 (dezoito) anos de idade, sob pena de infração contratual, com as conseqüências daí decorrentes, nas quais se inclui a desqualificação da **CONTRATADA** como prestadora de serviços da **CONTRATANTE**.

7.3. A **CONTRATADA**, na qualidade de única empregadora, assume integralmente a responsabilidade por todos os salários e encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e infortunísticas dos empregados utilizados na prestação dos serviços objeto deste contrato, obrigando-se, ainda, por todas as despesas daí decorrentes.

7.4. A **CONTRATADA** elaborará folha de pagamento mensal, que conterá exclusivamente os empregados que contratou para a execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo à **CONTRATANTE** cópia autenticada da referida folha.

7.5. Juntamente com a cópia da folha de pagamento, a **CONTRATADA** entregará à **CONTRATANTE** cópia autenticada das guias de recolhimento, devidamente quitadas, assim como da Relação de Empregados do F.G.T.S. e Contribuição Sindical.

7.6. Os recolhimentos dos encargos sociais, tais como, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuição previdenciária, serão efetuados mensalmente pela **CONTRATADA,** exclusivamente com base na folha de pagamento de que trata o caput desta cláusula.

7.7. O empregado da **CONTRATADA** que a critério da **CONTRATANTE** não estiver executando corretamente e a contento desta última, os serviços que lhe são afins, deverá ser substituído imediatamente pela **CONTRATADA**, sem que disto decorra qualquer ônus extra.

7.8. A **CONTRATADA** deverá instruir seus empregados no sentido de cumprir e fazer cumprir, fielmente, as normas internas e instruções da **CONTRATANTE,** e, em especial, as normas de segurança do trabalho, inclusive com o uso obrigatório de EPIs (equipamentos de proteção individual), sob pena de incorrer em infração contratual e por conseqüência, na multa de R$ 200,00 (duzentos reais) por cada infração cometida pelo funcionário seu, em favor da **CONTRATANTE**, que deverá descontar do crédito devido à **CONTRATADA,** desde já autorizado por esta.

7.9. A **CONTRATANTE** não será responsável, outrossim, pelos atos praticados pelos empregados da **CONTRATADA**, sendo imputáveis a esta última todos os danos, a qualquer título, que ditos empregados venham a ocasionar aos seus próprios funcionários, aos funcionários da **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços previstos neste contrato.

7.10. A **CONTRATADA** responderá com exclusividade nas ações cíveis, especialmente indenizatórias, e/ou reclamações trabalhistas promovidas pelos empregados utilizados na prestação dos serviços ora contratados, bem como em qualquer outra demanda – administrativa ou judicial – decorrente da execução dos serviços ora contratados, sendo a responsável por acidentes, seja por negligência, imprudência ou imperícia de seus funcionários, eximindo por completo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade, seja civil ou criminal;

7.11. Na hipótese da **CONTRATANTE** ser incluída no pólo passivo de qualquer uma das ações previstas no "caput" desta cláusula, esta poderá promover, de imediato, a retenção da quantia judicialmente lhe exigida, do saldo devido à **CONTRATADA** em decorrência da prestação de serviços ora firmada, até o trânsito em julgado da ação.

7.12. Em sendo o desconto previsto no parágrafo primeiro insuficiente à quitação dos débitos da **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, ou no caso do saldo todo já ter sido quitado, esta fica autorizada a promover a execução judicial do presente ajuste, desde que aquela não salde sua dívida no prazo máximo de 10 dias contados da notificação extrajudicial a ser enviada pela **CONTRATANTE**, para tanto.

7.13. Decorrido o prazo constante do parágrafo anterior, sem o adimplemento da obrigação pela **CONTRATADA**, o presente instrumento constituir-se-á em título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585, II, do CPC.

7.14. A **CONTRATANTE** não tem, nem mesmo subsidiariamente, nenhuma responsabilidade civil, criminal, trabalhista, securitária e previdenciária para com qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** utilizado na prestação dos serviços ora pactuados.

7.15. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao Setor de Administração Pessoal da **CONTRATANTE**, com 05 (cinco) dias de antecedência do início da prestação de serviços, e, depois, mensalmente, os documentos constantes das listagem anexa, que, rubricada pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento, sob pena de prorrogação, por 03 dias para cada dia de atraso, do devido pagamento.

7.16. Este contrato obriga as partes, seus herdeiros ou sucessores a qualquer título, podendo ser transferido, em parte ou na totalidade, desde que com a expressa anuência da **CONTRATANTE.**

7.17. A celebração do presente contrato não presume exclusividade e não impede a contratação, pela **CONTRATANTE**, de outras empresas para realizar os mesmos serviços oferecidos pela **CONTRATADA**, considerando, inclusive, que as cláusulas fixadas no presente instrumento serão aplicadas nas hipóteses de formalização, pelas partes, de pedidos de compra e orçamentos específicos para cada serviço a ser realizado.

VIII. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Para a execução do objeto do presente instrumento a **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA** **(i)** óleo diesel a ser utilizado pelo maquinário; **(ii)** funcionário devidamente treinado; **(iii)** refeição (compreendido Café da manhã, almoço e jantar);

8.1.1. Todo o fornecimento, quer de insumos ou não, somente será fornecido mediante requisição assinada pelo representante legal da **CONTRATADA** ou por qualquer preposto seu.

8.2. (i) O óleo diesel será cobrado o valor de R$ 2,02 por litro; (ii) fornecimento de funcionário devidamente treinado exclusivamente para prestação dos serviços, será descontado o salário do funcionário com os devidos encargos impostos pelo governo; (iii) o valor de cada refeição (almoço e jantar) fica ajustado em R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) cada, e para o café da manhã será cobrado o valor de R$ 1,60 (um real e sessenta centavos).

8.3. A importância referente à somatória do total dos itens onerosos a serem cobrados pelo fornecimento da alimentação e pelo fornecimento de óleo diesel a **CONTRATADA**, fica autorizada a **CONTRATANTE** a abater da fatura mensal a ser emitida pela **CONTRATADA** e a reter a importância devida, mediante a anuência expressa desta que desde já declara, independentemente da retenção prevista no item de nº 3.11.

8.4. Caso a **CONTRATANTE** forneça insumos ou peças para a manutenção do maquinário utilizado pela **CONTRATADA**, este se fará mediante requisição devidamente assinada pelo representante legal desta ou por qualquer de seus empregados ou prepostos, devendo o valor ser descontado e retido pela **CONTRATANTE**, da fatura a ser emitida pela **CONTRATADA**, com anuência expressa desta, que desde já declara.

IV . DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Brasília (DF), por mais privilegiado que outro seja, para dirimir qualquer controvérsia acerca do presente contrato, sendo que a parte vencida arcará, ainda, com as custas processuais, despesas extrajudiciais e honorários advocatícios da parte vencedora.

E, por estarem assim ajustados e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também abaixo assinadas.

Formosa, GO, 01 de maio de 2012.

USINA ALDA S/A	**PLAST ROGER IND E COM DE PLASTIÇOS LTDA**
ALBERTO COURY NETO	ROGERIO ARRUDA RIBEIRO

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF: 84668261-49	CPF: 641541961-53

1 - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA ANTES DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

PESSOA JURÍDICA (CNPJ)

• Cópia **autenticada** Contrato Social (inicial e alteração).

• Cópia Cartão do CNPJ/CEI.

• Cópia **autenticada** Termo de Opção Simples (se for).

• Cópia **autenticada** Inscrição Estadual e ou Inscrição Municipal.

• Cópia **autenticada** Termo de Abertura: Livro e ou Ficha de Registro.

• Cópia **autenticada** Ficha e ou Livro de Registro de Empregado **maior 18 anos de idade** (preenchimento completo: Assinatura/Foto/C.p.f./Endereço), é necessário identificar a empresa através **carimbo CNPJ.**

• Cópia da C.N.H. para funções Motorista/Operador de Máquinas.

• Cópia **ASO** (Atestado Saúde Ocupacional)

• Atestado de Antecedentes Criminais

• Cópia Carteira Transporte Coletivo Passageiros (Transporte de Pessoas).

• Cópia Carteira Transporte de Cargas Perigosas (ex. Transporte de Álcool; Combóio; Herbicida)

• **Contrato de Prestação de Serviço – Contratante x Contratado (sub-empreiteiros).**

Obs: - Fornecer com antecedência dados do candidato (nome/data nascimento), para disponibilidade do mesmo.

- O fornecimento de **E.P.I.** (Equipamento Proteção Individual), é de responsabilidade do **contratado** (prestador de serviço).

2) DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS MENSALMENTE :

• Cópia **autenticada** Guia INSS (GPS); FGTS (GFIP) – até dia 15 do mês subsequente.

• Cópia RE (SEFIP) – até dia 15 do mês subsequente à prestação do serviço.

• Folha de Pagamento separada.

• Fichas de Registro: Na substituição ou inclusão no número de funcionários fornecer cópia autenticada antes de iniciar o trabalho e após a disponibilidade do mesmo.

• Cópia da Rescisão de Contrato de Trabalho imediatamente ao desligamento do funcionário.

Importante:

• A liberação do pagamento ficará condicionado ao fornecimento dos documentos que deverão ser entregues mensalmente.

• O descumprimento das obrigações por parte do Contratado facultará ao Contratante rescindir o contrato de prestação de serviço imediatamente à infração ter sido detectada, conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviço.

USINA ALDA S/A	**PLAST ROGER IND E COM DE PLASTICOS LTDA**
ALBERTO COURY NETO	ROGERIO ARRUDA RIBEIRO

ANEXO II

Tabela de Atividades e Valores por Atividade e Tipo de Equipamento:

Tipo de equipamento	Atividade	Und. Medida	Valor
Escavadeira Hidráulica	Limpeza de área, construção e manutenção de canais, represas ou tanques, e demais serviços que se fizer necessário.	Hora trabalhada	R$ 140,00

USINA ALDA S/A
ALBERTO COURY NETO

PLAST ROGER IND E COM DE PLASTIÇOS LTDA
ROGERIO ARRUDA RIBEIRO

ATAC

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As partes adiante qualificadas, de um lado,

(a) Como **CONTRATANTE:) ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.598/0001-17, sediada na Rodovia BR 020, Km 160, Zona Rural, fazenda campo alegre, município de Vila Boa, GO, neste ato representada por seus representantes legais, pelos Senhor(es): Sr. **ALBERTO COURY NETO,** brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG ° 1.532.111 – SSP/DF e do CIC nº 253 814 958-46, residente na SQS, 114, BLOCO A, Apartamento 103, Asa Sul, Brasília- Distrito Federal;

e de outro lado

(b) Como **CONTRATADA: PLAST ROGER IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA.,** empresa devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 01.479.123/0001-10, com inscrição municipal sob nº 10.287.086-1, com sede à Av. São Francisco, nº 1057, Quadra31, Lote 109, Setor Santa Genoveva, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, neste ato representada na forma do seu contrato social, por Sócios/Diretores, Senhores **Rogerio Arruda Ribeiro** portador do CIC Nº 533.527.001-25 e **Leonardo Arruda Ribeiro** portador do CIC 846.682.611-49.

têm entre si, como certo e ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que reger-se-á em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

I.- OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviço tem por objeto execução dos serviços de limpeza de área, construção e manutenção de canais, represas ou tanques por parte da **CONTRATADA**, mediante o emprego de maquinários e operados por pessoa qualificada para execução dos serviços do presente contrato, conforme cláusula **2.3.**, o maquinário está relacionado no **ANEXO I**, que uma vez rubricado ou assinado pelas partes, integra o presente para todos efeitos de direito.

1.2. Toda a manutenção por desgaste natural como a preventiva das máquinas, peças e insumos a serem empregados no maquinário será de responsabilidade da **CONTRATADA**, com o pessoal pertencente ao quadro de funcionários seus, ou equipes terceirizadas, inclusive no que diz respeito aos contratos de manutenção, sem qualquer responsabilidade da **CONTRATANTE**.

1.3. Caso a manutenção de que trata os itens anteriores necessitem de ser realizada na sede da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá obter autorização prévia do representante legal daquela, inclusive para ingresso de terceiros,

que necessariamente deverão passar pela integração e cumprir as normas internas dela.

II.- DO LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços objeto deste instrumento de contrato serão prestados nos imóveis rurais de propriedade da **CONTRATANTE** como também de terceiros por ela indicados.

2.2. Os serviços ora ajustados serão prestados pela **CONTRATADA** de acordo com as instruções e especificações que lhe serão passadas pela **CONTRATANTE**, e, ainda, empregando a melhor técnica.

2.3. Os serviços objeto deste contrato serão executados exclusivamente por empregados da **CONTRATADA**, e sob a fiscalização e responsabilidade de prepostos desta, que se obriga a mantê-los em número suficiente ao completo desempenho das atividades pactuadas neste instrumento, e respeitando, sempre, as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva da Categoria.

2.4. Os funcionários da **CONTRATADA**, a serem destacados por esta para a prestação dos serviços ora contratados, deverão ser especializados nos serviços a que se comprometem a prestar, tendo experiência em tais procedimentos.

2.5. Os serviços a serem realizados durante o prazo de vigência do presente ajuste serão solicitados via pedido de compras, e firmados nas condições comerciais deste e de orçamento próprio aprovado por ambas as partes, conforme consta do **ANEXO II**.

III – DO PREÇO - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor de cada serviço está fixado no **ANEXO II** que após assinado pelas partes integra o presente instrumento, para todos os fins e efeitos de direito, sendo dele, indissociável, e a forma de pagamento, será definida no pedido de compras e orçamentos próprios, firmados para tanto.

3.2. Fica assegurado o preço pela prestação dos serviços ora contratados por meio deste instrumento, em conformidade do quanto especificado no **ANEXO II**, e que a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** em moeda corrente nacional através de transferência eletrônica interbancária de valores, devendo para tanto a **CONTRATADA** fornecer os dados da conta bancária de sua titularidade para o recebimento dos valores.

3.3. Para efeito do cômputo das horas trabalhadas, quando for o caso, será considerado o dia do início da prestação dos serviços e, terá como fechamento 26 (vinte e seis) de cada mês, sendo que os demais fechamentos serão realizados considerando o computo dos dias compreendidos no interregno do dia 26 (vinte e seis) ao dia 25 de cada mês. Sendo que o pagamento será realizado todo dia 10 (dez) do mês subsequente ao fechamento, sendo que quando recair em sábados, domingos e feriados, prorrogará para o primeiro dia útil subsequente.

3.4. A **CONTRATADA** se compromete a realizar a medição diária das horas trabalhadas, quando for o caso – sempre

dentro dos mesmos horários -, as quais deverão ser apresentadas à pessoa designada para conferência e assinatura pela **CONTRATANTE**.

HORAS QUE NÃO SERÃO APONTADAS PELA CONTRATADA:

- Uma hora para almoço e uma para a janta, se necessário;

- Horas paradas à noite sem operador e sem serviços;

- Horas paradas por avaria mecânica com tempo superior a uma hora;

3.5. Caso o pagamento não seja efetuado até o décimo dia de cada mês, facultará a **CONTRATADA** rescindir este contrato, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial a **CONTRATANTE**, nesse caso incidirá multa compensatória na razão de 10% (dez por cento) sobre a média ponderada dos últimos três faturamentos.

3.6. Na rescisão pela inadimplência poderá a **CONTRATADA** retirar os equipamentos locados onde quer que eles estejam, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, o que desde já concorda a **CONTRATANTE**.

3.7. Os valores pactuados da forma acima prevista serão pagos por meio de **depósito bancário, na conta corrente n.º 8805-6, da Agência n.º 2147-4 do Banco Bradesco S/A**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura de prestação de Serviços pela **CONTRATADA**, o que deve ser feito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data do pagamento.

3.8. Cada dia de atraso no envio da Nota Fiscal, nos moldes previstos no parágrafo acima, acarretará o adiamento do pagamento respectivo por 03 (três) dias, sem que disso ocorra a imputação, à **CONTRATANTE**, do pagamento de qualquer multa, nem seja considerado descumprimento de cláusula contratual.

3.9. Todos os tributos, taxas e demais encargos incidentes sobre a prestação dos serviços ora pactuados ficarão a cargo da **CONTRATADA**, nada sendo devido pela **CONTRATANTE**, a qualquer título.

3.10. Todas as despesas e custos despendidos pela **CONTRATADA**, visando ou não a prestação dos serviços ora pactuados, serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não se responsabilizando de forma alguma a **CONTRATANTE**, não podendo, em conseqüência, ser imputada qualquer outra obrigação à **CONTRATANTE**, salvo na hipótese de autorização expressa da mesma.

3.11. As partes ajustam que fica autorizada a **CONTRATANTE** a descontar e reter o valor equivalente a 8% (oito por cento) de todo faturamento líquido da **CONTRATADA**, para acerto ao final do contrato, como garantia dos recolhimentos dos encargos sociais, indenizações materiais e morais, caso ocorram, ou ainda qualquer tipos de condenação solidária ou subsidiária que a **CONTRATANTE** sofrer por responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer oposição desta. E, caso a importância retina não satisfaça o crédito, poderá a **CONTRATANTE** utilizar este instrumento como título executivo extrajudicial nos moldes do artigo 585 do Código de Processo Civil, para reaver a importância que lhe for devida.

ATAC

IV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Este contrato é firmado para viger por tempo determinado, com início em **20/05/2011**, tendo seu término previsto para **19/12/2011**, podendo, no entanto, ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, sem que disso decorra a obrigação de pagamento de qualquer multa e/ou indenização à título perdas e de lucro cessante, desde que comunique a outra de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

V – DA RESCISÃO

5.1. O presente instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer providência, notificação ou comunicação, se verificada a ocorrência dos seguintes eventos:

a) requerimento de Recuperação Judicial, extra-judicial, ou falência de qualquer uma das partes;

b) descumprimento por qualquer das partes das obrigações assumidas através do presente contrato;

c) atraso no pagamento dos empregados utilizados na prestação dos serviços neste ato contratados, ou, ainda, não pagamento dos encargos sociais relativos aos mesmos.

5.2. A parte que descumprir qualquer uma das cláusulas do presente contrato, dará a outra o direito de rescindi-lo de pleno direito, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento da multa de caráter compensatório, como prefixação de perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor a ser apurado pela média ponderada dos últimos três faturamentos.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São de responsabilidade da **CONTRATADA**:

- Utilização de funcionários e ajudantes especializados;
- Fornecimento de ferramentas, acessórios e dispositivos utilizados na prestação dos serviços;
- Fornecimento dos materiais necessários à efetivação dos serviços, destacando tais itens e seus respectivos valores, nas Notas Fiscais a serem apresentadas à **CONTRATANTE**;
- Hospedagem, Transporte e Alimentação de seus funcionários;
- Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), conforme normas do MT.
- Atender as Normas do Ministério do Trabalho, quanto a exames médicos da equipe, PPRA, PCMSO, etc;
- Arcar com toda a administração e disciplina da equipe de trabalho, que deve portar, sempre, crachá de identificação;
- Se responsabilizar, perante a **CONTRATANTE**, os funcionários desta, os seus próprios funcionários e a terceiros, por quaisquer danos, de natureza moral e/ou material, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;
- Manter sigilo absoluto sobre informações, desenhos técnicos e procedimentos fornecidos pela Usina;

VII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a registrar todos os empregados utilizados na prestação dos serviços ora ajustados

e a entregar à **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia imediato após a contratação, cópia da ficha de registro de cada empregado.

7.2. A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que tem como princípio, no exercício de suas atividades, o respeito aos Direitos Humanos internacionalmente consagrados e protegidos pela Constituição pátria, pelo que se obriga a abster-se de práticas ofensivas àqueles, dentre as quais a não utilização de mão-de-obra escrava e a não utilização mão-de-obra infantil, na execução dos serviços objeto deste contrato, devendo contratar empregados maiores de 18 (dezoito) anos de idade, sob pena de infração contratual, com as conseqüências daí decorrentes, nas quais se inclui a desqualificação da **CONTRATADA** como prestadora de serviços da **CONTRATANTE.**

7.3. A **CONTRATADA**, na qualidade de única empregadora, assume integralmente a responsabilidade por todos os salários e encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e infortunísticas dos empregados utilizados na prestação dos serviços objeto deste contrato, obrigando-se, ainda, por todas as despesas daí decorrentes.

7.4. A **CONTRATADA** elaborará folha de pagamento mensal, que conterá exclusivamente os empregados que contratou para a execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo à **CONTRATANTE** cópia autenticada da referida folha.

7.5. Juntamente com a cópia da folha de pagamento, a **CONTRATADA** entregará à **CONTRATANTE** cópia autenticada das guias de recolhimento, devidamente quitadas, assim como da Relação de Empregados do F.G.T.S. e Contribuição Sindical.

7.6. Os recolhimentos dos encargos sociais, tais como, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuição previdenciária, serão efetuados mensalmente pela **CONTRATADA,** exclusivamente com base na folha de pagamento de que trata o caput desta cláusula.

7.7. O empregado da **CONTRATADA** que a critério da **CONTRATANTE** não estiver executando corretamente e a contento desta última, os serviços que lhe são afins, deverá ser substituído imediatamente pela **CONTRATADA**, sem que disto decorra qualquer ônus extra.

7.8. A **CONTRATADA** deverá instruir seus empregados no sentido de cumprir e fazer cumprir, fielmente, as normas internas e instruções da **CONTRATANTE,** e, em especial, as normas de segurança do trabalho, inclusive com o uso obrigatório de EPIs (equipamentos de proteção individual), sob pena de incorrer em infração contratual e por consequência, na multa de R$ 200,00 (duzentos reais) por cada infração cometida pelo funcionário seu, em favor da **CONTRATANTE**, que deverá descontar do crédito devido à **CONTRATADA,** desde já autorizado por esta.

7.9. A **CONTRATANTE** não será responsável, outrossim, pelos atos praticados pelos empregados da **CONTRATADA**, sendo imputáveis a esta última todos os danos, a qualquer título, que ditos empregados venham a ocasionar aos seus próprios funcionários, aos funcionários da **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços previstos neste contrato.

7.10. A **CONTRATADA** responderá com exclusividade nas ações civeis, especialmente indenizatórias, e/ou reclamações trabalhistas promovidas pelos empregados utilizados na prestação dos serviços ora contratados, bem como em qualquer outra demanda – administrativa ou judicial – decorrente da execução dos serviços ora contratados, sendo a responsável por acidentes, seja por negligência, imprudência ou imperícia de seus funcionários, eximindo por completo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade, seja civil ou criminal;

7.11. Na hipótese da **CONTRATANTE** ser incluída no pólo passivo de qualquer uma das ações previstas no "caput" desta cláusula, esta poderá promover, de imediato, a retenção da quantia judicialmente lhe exigida, do saldo devido à **CONTRATADA** em decorrência da prestação de serviços ora firmada, até o trânsito em julgado da ação.

7.12. Em sendo o desconto previsto no parágrafo primeiro insuficiente à quitação dos débitos da **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, ou no caso do saldo todo já ter sido quitado, esta fica autorizada a promover a execução judicial do presente ajuste, desde que aquela não salde sua dívida no prazo máximo de 10 dias contados da notificação extrajudicial a ser enviada pela **CONTRATANTE**, para tanto.

7.13. Decorrido o prazo constante do parágrafo anterior, sem o adimplemento da obrigação pela **CONTRATADA**, o presente instrumento constituir-se-á em título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585, II, do CPC.

7.14. A **CONTRATANTE** não tem, nem mesmo subsidiariamente, nenhuma responsabilidade civil, criminal, trabalhista, securitária e previdenciária para com qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** utilizado na prestação dos serviços ora pactuados.

7.15. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao Setor de Administração Pessoal da **CONTRATANTE**, com 05 (cinco) dias de antecedência do início da prestação de serviços, e, depois, mensalmente, os documentos constantes das listagem anexa, que, rubricada pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento, sob pena de prorrogação, por 03 dias para cada dia de atraso, do devido pagamento.

7.16. Este contrato obriga as partes, seus herdeiros ou sucessores a qualquer título, podendo ser transferido, em parte ou na totalidade, desde que com a expressa anuência da **CONTRATANTE.**

7.17. A celebração do presente contrato não presume exclusividade e não impede a contratação, pela **CONTRATANTE**, de outras empresas para realizar os mesmos serviços oferecidos pela **CONTRATADA**, considerando, inclusive, que as cláusulas fixadas no presente instrumento serão aplicadas nas hipóteses de formalização, pelas partes, de pedidos de compra e orçamentos específicos para cada serviço a ser realizado.

VIII. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Para a execução do objeto do presente instrumento a **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA** **(i)** óleo diesel a ser utilizado pelo maquinário; **(ii)** estadia para os funcionários; **(iii)** refeição (compreendido Café da manhã, almoço e jantar);

ATAC

8.1.1. Todo o fornecimento, quer de insumos ou não, somente será fornecido mediante requisição assinada pelo representante legal da **CONTRATADA** ou por qualquer preposto seu.

8.2. (i) O óleo diesel será cobrado o valor de R$ 2,02 por litro; (ii) a estadia para os empregados da CONTRATADA, será fornecido pela CONTRATANTE e não terá custo; (iii) o valor de cada refeição (almoço e jantar) fica ajustado em R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) cada, e o café da manhã será R$ 1,50 (um real e cinqüenta centavos).

8.3. A importância referente a somatória do total dos itens onerosos a serem cobrados pelo fornecimento da alimentação e pelo fornecimento de óleo diesel a **CONTRATADA**, fica autorizada a **CONTRATANTE** a abater da fatura mensal a ser emitida pela **CONTRATADA** e a reter a importância devida, mediante a anuência expressa desta que desde já declara, independentemente da retenção prevista no item de nº 3.11.

8.4. Caso a **CONTRATANTE** forneça insumos ou peças para a manutenção do maquinário utilizado pela **CONTRATADA**, este se fará mediante requisição devidamente assinada pelo representante legal desta ou por qualquer de seus empregados ou prepostos, devendo o valor ser descontado e retido pela **CONTRATANTE**, da fatura a ser emitida pela **CONTRATADA**, com anuência expressa desta, que desde já declara.

IV . DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Brasília (DF), por mais privilegiado que outro seja, para dirimir qualquer controvérsia acerca do presente contrato, sendo que a parte vencida arcará, ainda, com as custas processuais, despesas extrajudiciais e honorários advocatícios da parte vencedora.

E, por estarem assim ajustados e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também abaixo assinadas.

Vila Boa, GO, 20 de Maio de 2.011.

ATAC PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA

PLAST ROGER IND E COM DE PLASTIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: Edson Flávio Oliveira

CPF: 017.259.191.63

Nome: Lourenço M. Santos

CPF: 483.511.921.87

ATAC

1 - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA ANTES DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

PESSOA JURÍDICA (CNPJ)

• Cópia **autenticada** Contrato Social (inicial e alteração).

• Cópia Cartão do CNPJ/CEI .

• Cópia **autenticada** Termo de Opção Simples (se for).

• Cópia **autenticada** Inscrição Estadual e ou Inscrição Municipal.

• Cópia **autenticada** Termo de Abertura: Livro e ou Ficha de Registro.

• Cópia **autenticada** Ficha e ou Livro de Registro de Empregado **maior 18 anos de idade**

(preenchimento completo: Assinatura/Foto/C.p.f./Endereço), é necessário identificar a empresa através **carimbo CNPJ.**

• Cópia da C.N.H. para funções Motorista/Operador de Máquinas.

• Cópia **ASO** (Atestado Saúde Ocupacional)

• Atestado de Antecedentes Criminais

• Cópia Carteira Transporte Coletivo Passageiros (Transporte de Pessoas).

• Cópia Carteira Transporte de Cargas Perigosas (ex. Transporte de Álcool; Combaio; Herbicida)

• **Contrato de Prestação de Serviço – Contratante x Contratado (sub-empreiteiros)**.

Obs: - Fornecer com antecedência dados do candidato (nome/data nascimento), para disponibilidade do mesmo.

- O fornecimento de **E.P.I.** (Equipamento Proteção Individual), é de responsabilidade do **contratado** (prestador de serviço).

2) DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS MENSALMENTE :

• Cópia **autenticada** Guia INSS (GPS); FGTS (GFIP) – até dia 15 do mês subsequente.

• Cópia RE (SEFIP) – até dia 15 do mês subsequente à prestação do serviço.

• Folha de Pagamento separada.

• Fichas de Registro: Na substituição ou inclusão no número de funcionários fornecer cópia autenticada antes de iniciar o trabalho e após a disponibilidade do mesmo.

• Cópia da Rescisão de Contrato de Trabalho imediatamente ao desligamento do funcionário.

Importante:

• A liberação do pagamento ficará condicionado ao fornecimento dos documentos que deverão ser entregues mensalmente.

• O descumprimento das obrigações por parte do Contratado facultará ao Contratante rescindir o contrato de prestação de serviço imediatamente à infração ter sido detectada, conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviço.

ATAC PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA	**PLAST ROGER IND E COM DE PLASTIÇOS LTDA**

ATAC

130

ANEXO I

Tabela de Máquinas e Implementos:

Especificação	Tipo de equipamento	Modelo	Marca	Ano	Qtde
01-Máquina Pesada	**Trator de Esteira**	D60	Komatsu		3
		D65E	Komatsu		1
	Trator de Esteira Total				**4**
	Escavadeira Hidráulica	DX 225	Doosan		1
	Escavadeira Hidráulica Total				**1**
Total geral					**5**

OBS: Para a tabela de máquinas acima e para o tipo te equipamento Escavadeira Hidráulica se aplica a quantidade mínima de **200 horas** para cada Máquina, por intervalo de 30 dias, conforme período de fechamento mensal.

ATAC PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA

PLAST ROGER IND E COM DE PLASTIÇOS LTDA

ATAC

1431

ANEXO II

Tabela de Atividades e Valores por Atividade e Tipo de Equipamento:

Tipo de equipamento	Atividade	Und. Medida	Valor
Escavadeira Hidráulica	Limpeza de área, construção e manutenção de canais, represas ou tanques	Hora trabalhada	R$ 140,00
Trator de Esteira	Limpeza de área e enleiramento.	Hectare preparado	R$ 680,00

ATAC PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA

PLAST ROGER IND E COM DE PLASTIÇOS LTDA

73.825 000

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As partes adiante qualificadas, de um lado,

(a) Como **CONTRATANTE: USINA ALDA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.848.595/0001-40, sediada na Rodovia BR 020, Km 160, Zona Rural, fazenda campo alegre, município de Vila Boa, GO, neste ato representada por seus representantes legais, pelos Senhor(es): Sr. **ALBERTO COURY NETO,** brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG ° 1.532.111 – SSP/DF e do CIC nº 253 814 958-46, residente na SQS, 114, BLOCO A, Apartamento 103, Asa Sul, Brasília - Distrito Federal;

e de outro lado

(b) Como **CONTRATADA: PLAST ROGER IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA.**, empresa devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 01.479.123/0001-10, com inscrição municipal sob nº 10.287.086-1, com sede à Av. São Francisco, nº 1057, Quadra31, Lote 109, Setor Santa Genoveva, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, neste ato representada na forma do seu contrato social, por Sócios/Diretores, Senhores **Rogerio Arruda Ribeiro** portador do CIC Nº 533.527.001-25 e **Leonardo Arruda Ribeiro** portador do CIC 846.682.611-49.

têm entre si, como certo e ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que reger-se-á em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

I.- OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviço tem por objeto execução dos serviços de limpeza de área mediante destoca e juntada de madeiral lenhoso em leiras, preparo de solo, plantio de cana de açúcar e construção de represas ou tanques por parte da **CONTRATADA**, mediante o emprego de máquinas de esteira, tratores, implementos agrícolas e outros equipamentos que eventualmente se façam necessários, e operados por pessoa qualificada para execução dos serviços do presente contrato, conforme cláusula **2.3.**, e está relacionado no **ANEXO I**, que uma vez rubricado ou assinado pelas partes, integra o presente para todos efeitos de direito.

1.2. Toda a manutenção por desgaste natural como a preventiva das máquinas, peças e insumos a serem empregados no maquinário será de responsabilidade da **CONTRATADA**, com o pessoal pertencente ao quadro de funcionários seus, ou equipes terceirizadas, inclusive no que diz respeito aos contratos de manutenção, sem qualquer responsabilidade da **CONTRATANTE**.

1.3. Caso a manutenção de que trata os itens anteriores necessitem de ser realizada na sede da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá obter autorização prévia do representante legal daquela, inclusive para ingresso de terceiros, que necessariamente deverão passar pela integração e cumprir as normas internas dela.

65

II.- DO LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços objeto deste instrumento de contrato serão prestados nos imóveis rurais de propriedade da **CONTRATANTE** como também de terceiros por ela indicados.

2.2. Os serviços ora ajustados serão prestados pela **CONTRATADA** de acordo com as instruções e especificações que lhe serão passadas pela **CONTRATANTE**, e, ainda, empregando a melhor técnica.

2.3. Os serviços objeto deste contrato serão executados exclusivamente por empregados da **CONTRATADA**, e sob a fiscalização e responsabilidade de prepostos desta, que se obriga a mantê-los em número suficiente ao completo desempenho das atividades pactuadas neste instrumento, e respeitando, sempre, as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva da Categoria.

2.4. Os funcionários da **CONTRATADA**, a serem destacados por esta para a prestação dos serviços ora contratados, deverão ser especializados nos serviços a que se comprometem a prestar, tendo experiência em tais procedimentos.

2.5. Os serviços a serem realizados durante o prazo de vigência do presente ajuste serão solicitados via pedido de compras, e firmados nas condições comerciais deste e de orçamento próprio aprovado por ambas as partes, conforme consta do **ANEXO II**.

III – DO PRECO - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor de cada serviço está fixado no **ANEXO II** que após assinado pelas partes integra o presente instrumento, para todos os fins e efeitos de direito, sendo dele, indissociável, e a forma de pagamento, será definida no pedido de compras e orçamentos proprios, firmados para tanto.

3.2. Fica assegurado o preço pela prestação dos serviços ora contratados por meio deste instrumento, em conformidade do quanto especificado no **ANEXO II**, e que a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** em moeda corrente nacional através de transferência eletrônica interbancária de valores, devendo para tanto a **CONTRATADA** fornecer os dados da conta bancária de sua titularidade para o recebimento dos valores.

3.3. Para efeito do cômputo das horas trabalhadas, quando for o caso, será considerado o dia do início da prestação dos serviços e, terá como fechamento 26 (vinte e seis) de cada mês, sendo que os demais fechamentos serão realizados considerando o computo dos dias compreendidos no interregno do dia 26 (vinte e seis) ao dia 25 de cada mês. Sendo que o faturamento da nota será realizado todo dia 10 (dez) do mês subseqüente ao fechamento, e o vencimento da fatura será prorrogado por 4(quatro) meses após o seu faturamento, ou seja, para o serviço prestado em Janeiro de 2012 o seu pagamento ocorrerá em Maio de 2012, e assim por diante.

3.4. A **CONTRATADA** se compromete a realizar a medição diária das horas trabalhadas, quando for o caso – sempre dentro dos mesmos horários -,as quais deverão ser apresentadas a pessoa designada para conferência e assinatura pela **CONTRATANTE**.

HORAS QUE NÃO SERÃO APONTADAS PELA CONTRATADA:

- Uma hora para almoço e uma para a janta, se necessário;

- Horas paradas à noite sem operador e sem serviços;

- Horas paradas por avaria mecânica com tempo superior a uma hora;

3.5. Caso o pagamento não seja efetuado até o décimo dia de cada mês, facultará a **CONTRATADA** rescindir este contrato, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial a **CONTRATANTE**, nesse caso incidirá multa compensatória na razão de 10% (dez por cento) sobre a média ponderada dos últimos três faturamentos.

3.6. Na rescisão pela inadimplência poderá a **CONTRATADA** retirar os equipamentos locados onde quer que eles estejam, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, o que desde já concorda a **CONTRATANTE**.

3.7. Os valores pactuados da forma acima prevista serão pagos por meio de **depósito bancário, na conta corrente n.º 8805-6, da Agência n.º 2147-4 do Banco Bradesco S/A**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura de prestação de Serviços pela **CONTRATADA**, o que deve ser feito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data do pagamento.

3.8. Cada dia de atraso no envio da Nota Fiscal, nos moldes previstos no parágrafo acima, acarretará o adiamento do pagamento respectivo por 03 (três) dias, sem que disso ocorra a imputação, à **CONTRATANTE**, do pagamento de qualquer multa, nem seja considerado descumprimento de cláusula contratual.

3.9. Todos os tributos, taxas e demais encargos incidentes sobre a prestação dos serviços ora pactuados ficarão a cargo da **CONTRATADA**, nada sendo devido pela **CONTRATANTE**, a qualquer título.

3.10. Todas as despesas e custos despendidos pela **CONTRATADA**, visando ou não a prestação dos serviços ora pactuados, serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não se responsabilizando de forma alguma a **CONTRATANTE**, não podendo, em conseqüência, ser imputada qualquer outra obrigação à **CONTRATANTE**, salvo na hipótese de autorização expressa da mesma.

3.11. As partes ajustam que fica autorizada a **CONTRATANTE** a descontar e reter o valor equivalente a 5% (cinco por cento) de todo faturamento líquido da **CONTRATADA**, para acerto ao final do contrato, como garantia dos recolhimentos dos encargos sociais, indenizações materiais e morais, caso ocorram, ou ainda qualquer tipos de condenação solidária ou subsidiária que a **CONTRATANTE** sofrer por responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer oposição desta. E, caso a importância retina não satisfaça o crédito, poderá a **CONTRATANTE** utilizar este instrumento como título executivo extrajudicial nos moldes do artigo 585 do Código de Processo Civil, para reaver a importância que lhe for devida.

67

IV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Este contrato é firmado para viger por tempo determinado, com início em **03/01/2012**, tendo seu término previsto para **30/04/2012**, podendo, no entanto, ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, sem que disso decorra a obrigação de pagamento de qualquer multa e/ou indenização à título perdas e de lucro cessante, desde que comunique a outra de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

V – DA RESCISÃO

5.1. O presente instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer providência, notificação ou comunicação, se verificada a ocorrência dos seguintes eventos:

a) requerimento de Recuperação Judicial, extra-judicial, ou falência de qualquer uma das partes;

b) descumprimento por qualquer das partes das obrigações assumidas através do presente contrato;

c) atraso no pagamento dos empregados utilizados na prestação dos serviços neste ato contratados, ou, ainda, não pagamento dos encargos sociais relativos aos mesmos.

5.2. A parte que descumprir qualquer uma das cláusulas do presente contrato, dará a outra o direito de rescindi-lo de pleno direito, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento da multa de caráter compensatório, como prefixação de perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor a ser apurado pela média ponderada dos últimos três faturamentos.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São de responsabilidade da **CONTRATADA**:

- Utilização de funcionários e ajudantes especializados;
- Fornecimento de ferramentas, acessórios e dispositivos utilizados na prestação dos serviços;
- Fornecimento dos materiais necessários à efetivação dos serviços, destacando tais itens e seus respectivos valores, nas Notas Fiscais a serem apresentadas à **CONTRATANTE**;
- Hospedagem, Transporte e Alimentação de seus funcionários;
- Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), conforme normas do MT.
- Atender as Normas do Ministério do Trabalho, quanto a exames médicos da equipe, PPRA, PCMSO, etc;
- Arcar com toda a administração e disciplina da equipe de trabalho, que deve portar, sempre, crachá de identificação;
- Se responsabilizar, perante a **CONTRATANTE**, os funcionários desta, os seus próprios funcionários e a terceiros, por quaisquer danos, de natureza moral e/ou material, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;
- Manter sigilo absoluto sobre informações, desenhos técnicos e procedimentos fornecidos pela Usina;

VII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a registrar todos os empregados utilizados na prestação dos serviços ora ajustados

e a entregar à **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia imediato após a contratação, cópia da ficha de registro de cada empregado.

7.2. A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que tem como princípio, no exercício de suas atividades, o respeito aos Direitos Humanos internacionalmente consagrados e protegidos pela Constituição pátria, pelo que se obriga a abster-se de práticas ofensivas àqueles, dentre as quais a não utilização de mão-de-obra escrava e a não utilização mão-de-obra infantil, na execução dos serviços objeto deste contrato, devendo contratar empregados maiores de 18 (dezoito) anos de idade, sob pena de infração contratual, com as conseqüências daí decorrentes, nas quais se inclui a desqualificação da **CONTRATADA** como prestadora de serviços da **CONTRATANTE.**

7.3. A **CONTRATADA**, na qualidade de única empregadora, assume integralmente a responsabilidade por todos os salários e encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e infortunísticas dos empregados utilizados na prestação dos serviços objeto deste contrato, obrigando-se, ainda, por todas as despesas daí decorrentes.

7.4. A **CONTRATADA** elaborará folha de pagamento mensal, que conterá exclusivamente os empregados que contratou para a execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo à **CONTRATANTE** cópia autenticada da referida folha.

7.5. Juntamente com a cópia da folha de pagamento, a **CONTRATADA** entregará à **CONTRATANTE** cópia autenticada das guias de recolhimento, devidamente quitadas, assim como da Relação de Empregados do F.G.T.S. e Contribuição Sindical.

7.6. Os recolhimentos dos encargos sociais, tais como, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuição previdenciária, serão efetuados mensalmente pela **CONTRATADA,** exclusivamente com base na folha de pagamento de que trata o caput desta cláusula.

7.7. O empregado da **CONTRATADA** que a critério da **CONTRATANTE** não estiver executando corretamente e a contento desta última, os serviços que lhe são afins, deverá ser substituído imediatamente pela **CONTRATADA**, sem que disto decorra qualquer ônus extra.

7.8. A **CONTRATADA** deverá instruir seus empregados no sentido de cumprir e fazer cumprir, fielmente, as normas internas e instruções da **CONTRATANTE,** e, em especial, as normas de segurança do trabalho, inclusive com o uso obrigatório de EPIs (equipamentos de proteção individual), sob pena de incorrer em infração contratual e por conseqüência, na multa de R$ 200,00 (duzentos reais) por cada infração cometida pelo funcionário seu, em favor da **CONTRATANTE**, que deverá descontar do crédito devido à **CONTRATADA,** desde já autorizado por esta.

7.9. A **CONTRATANTE** não será responsável, outrossim, pelos atos praticados pelos empregados da **CONTRATADA**, sendo imputáveis a esta última todos os danos, a qualquer título, que ditos empregados venham a ocasionar aos seus próprios funcionários, aos funcionários da **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços previstos neste contrato.

7.10. A **CONTRATADA** responderá com exclusividade nas ações cíveis, especialmente indenizatórias, e/ou reclamações trabalhistas promovidas pelos empregados utilizados na prestação dos serviços ora contratados, bem como em qualquer outra demanda – administrativa ou judicial – decorrente da execução dos serviços ora contratados, sendo a responsável por acidentes, seja por negligência, imprudência ou imperícia de seus funcionários, eximindo por completo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade, seja civil ou criminal;

7.11. Na hipótese da **CONTRATANTE** ser incluída no pólo passivo de qualquer uma das ações previstas no "caput" desta cláusula, esta poderá promover, de imediato, a retenção da quantia judicialmente lhe exigida, do saldo devido à **CONTRATADA** em decorrência da prestação de serviços ora firmada, até o trânsito em julgado da ação.

7.12. Em sendo o desconto previsto no parágrafo primeiro insuficiente à quitação dos débitos da **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, ou no caso do saldo todo já ter sido quitado, esta fica autorizada a promover a execução judicial do presente ajuste, desde que aquela não salde sua dívida no prazo máximo de 10 dias contados da notificação extrajudicial a ser enviada pela **CONTRATANTE**, para tanto.

7.13. Decorrido o prazo constante do parágrafo anterior, sem o adimplemento da obrigação pela **CONTRATADA**, o presente instrumento constituir-se-á em título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585, II, do CPC.

7.14. A **CONTRATANTE** não tem, nem mesmo subsidiariamente, nenhuma responsabilidade civil, criminal, trabalhista, securitária e previdenciária para com qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** utilizado na prestação dos serviços ora pactuados.

7.15. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao Setor de Administração Pessoal da **CONTRATANTE**, com 05 (cinco) dias de antecedência do início da prestação de serviços, e, depois, mensalmente, os documentos constantes das listagem anexa, que, rubricada pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento, sob pena de prorrogação, por 03 dias para cada dia de atraso, do devido pagamento.

7.16. Este contrato obriga as partes, seus herdeiros ou sucessores a qualquer título, podendo ser transferido, em parte ou na totalidade, desde que com a expressa anuência da **CONTRATANTE.**

7.17. A celebração do presente contrato não presume exclusividade e não impede a contratação, pela **CONTRATANTE**, de outras empresas para realizar os mesmos serviços oferecidos pela **CONTRATADA**, considerando, inclusive, que as cláusulas fixadas no presente instrumento serão aplicadas nas hipóteses de formalização, pelas partes, de pedidos de compra e orçamentos específicos para cada serviço a ser realizado.

VIII. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Para a execução do objeto do presente instrumento a **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA** **(i)** óleo diesel a ser utilizado pelo maquinário; **(ii)** funcionário devidamente treinado; **(iii)** refeição (compreendido Café da manhã, almoço e jantar);

8.1.1. Todo o fornecimento, quer de insumos ou não, somente será fornecido mediante requisição assinada pelo representante legal da **CONTRATADA** ou por qualquer preposto seu.

8.2. (i) O óleo diesel será cobrado o valor de R$ 2,02 por litro; (ii) fornecimento de funcionário devidamente treinado exclusivamente para prestação dos serviços, será descontado o salário do funcionário com os devidos encargos impostos pelo governo; (iii) o valor de cada refeição (almoço e jantar) fica ajustado em R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) cada, e para o café da manhã será cobrado o valor de R$ 1,60 (um real e sessenta centavos).

8.3. A importância referente a somatória do total dos itens onerosos a serem cobrados pelo fornecimento da alimentação e pelo fornecimento de óleo diesel a **CONTRATADA**, fica autorizada a **CONTRATANTE** a abater da fatura mensal a ser emitida pela **CONTRATADA** e a reter a importância devida, mediante a anuência expressa desta que desde já declara, independentemente da retenção prevista no item de nº 3.11.

8.4. Caso a **CONTRATANTE** forneça insumos ou peças para a manutenção do maquinário utilizado pela **CONTRATADA**, este se fará mediante requisição devidamente assinada pelo representante legal desta ou por qualquer de seus empregados ou prepostos, devendo o valor ser descontado e retido pela **CONTRATANTE**, da fatura a ser emitida pela **CONTRATADA**, com anuência expressa desta, que desde já declara.

IV . DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Brasília (DF), por mais privilegiado que outro seja, para dirimir qualquer controvérsia acerca do presente contrato, sendo que a parte vencida arcará, ainda, com as custas processuais, despesas extrajudiciais e honorários advocatícios da parte vencedora.

E, por estarem assim ajustados e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também abaixo assinadas.

Formosa, GO, 03 de janeiro de 2.012

USINA ALDA S/A
ALBERTO COURY NETO

PLAST ROGER IND E COM DE PLASTIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: Deban Flávio da Silva Oliveira
CPF: 619 259 191 68

Nome:
CPF: 069 793 728 77

I - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA ANTES DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

PESSOA JURÍDICA (CNPJ)

- Cópia **autenticada** Contrato Social (inicial e alteração).
- Cópia Cartão do CNPJ/CEI .
- Cópia **autenticada** Termo de Opção Simples (se for).
- Cópia **autenticada** Inscrição Estadual e ou Inscrição Municipal.
- Cópia **autenticada** Termo de Abertura: Livro e ou Ficha de Registro.
- Cópia **autenticada** Ficha e ou Livro de Registro de Empregado **maior 18 anos de idade** (preenchimento completo; Assinatura/Foto/C.p.f./Endereço), é necessário identificar a empresa através **carimbo CNPJ.**
- Cópia da C.N.H. para funções Motorista/Operador de Máquinas.
- Cópia **ASO** (Atestado Saúde Ocupacional)
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Cópia Carteira Transporte Coletivo Passageiros (Transporte de Pessoas).
- Cópia Carteira Transporte de Cargas Perigosas (ex. Transporte de Álcool; Comboio; Herbicida)
- **Contrato de Prestação de Serviço – Contratante x Contratado (sub-empreiteiros).**

Obs: - Fornecer com antecedência dados do candidato (nome/data nascimento), para disponibilidade do mesmo.

- O fornecimento de **E.P.I.** (Equipamento Proteção Individual), é de responsabilidade do **contratado** (prestador de serviço).

2) DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS MENSALMENTE :

- Cópia **autenticada** Guia INSS (GPS); FGTS (GFIP) – até dia 15 do mês subsequente.
- Cópia RE (SEFIP) – até dia 15 do mês subsequente à prestação do serviço.
- Folha de Pagamento separada.
- Fichas de Registro: Na substituição ou inclusão no número de funcionários fornecer cópia autenticada antes de iniciar o trabalho e após a disponibilidade do mesmo.
- Cópia da Rescisão de Contrato de Trabalho imediatamente ao desligamento do funcionário.

Importante:

- A liberação do pagamento ficará condicionado ao fornecimento dos documentos que deverão ser entregues mensalmente.
- O descumprimento das obrigações por parte do Contratado facultará ao Contratante rescindir o contrato de prestação de serviço imediatamente à infração ter sido detectada, conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviço.

USINA ALDA S/A

ALBERTO COURY NETO

PLAST ROGER IND E COM DE PLASTIÇOS LTDA

ALDA

CBB

ANEXO I

Tabela de Máquinas e Implementos Contratados:

Especificação	Tipo de equipamento	Modelo	Marca	Qtdade
01-Máquina Pesada	**Escavadeira Hidráulica**	DX 225	Doosan	1
		DX 225	Doosan	1
	Escavadeira Hidráulica Total			**2**
Total geral				**2**

OBS: Para a tabela de máquinas acima e para o tipo te equipamento Escavadeira Hidráulica se aplica a quantidade mínima de **200 horas** para cada Máquina, por intervalo de 30 dias, conforme período de fechamento mensal.

USINA ALDA S/A

ALBERTO COURY NETO

PLAST ROGER IND E COM DE PLASTIÇOS LTDA

ANEXO II

Tabela de Atividades e Valores por Atividade e Tipo de Equipamento:

Tipo de equipamento	Atividade	Und. Medida		Valor
Escavadeira Hidráulica	Limpeza de área, construção e manutenção de canais, represas ou tanques, e demais serviços que se fizer necessário.	Hora trabalhada	R$	140,00

USINA ALDA S/A

ALBERTO COURY NETO

PLAST ROGER IND E COM DE PLASTIÇOS LTDA

DOCS. 05

1443

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 105887/2010

Número da Nota **37**
Data Emissão **05/08/2011**
Código Verificação **PZ5Z-UAWX**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	01.479.123/0001-10 — Inscrição Municipal **1216430**
Nome/Razão Social	PLAST ROGER INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Endereço	AV SAO FRANCISCO N.1369 QD.31 LT.109
Bairro	BRO SANTA GENOVEVA
Município	GOIÂNIA-GO CEP 74672010 Telefone 62

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	ATAC PARTICIPAES E AGROPECUARIA LTDA
CPF/CNPJ	02.816.598/0001-17
Endereço	RODOVIA BR 020 KM 160 FAZENDA CAMPO ALEGRE
Bairro	ZONA RURAL
Município	VILA BOA-GO CEP 73825000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVICOS DE LIMPESA DE AREA 96 HA - R$ 680,00 X 96HA=R$ 65.280,00
LOCACAO DE TRATOR DE ESTEIRA D61 KOMATSU 40FS- R$160,00X40=R$ 6.400,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 431340000
Obras de terraplenagem

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	71.680,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	0,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	---
(=) Valor Liquido	R$	---

Cálculo do Imposto

Valor dos Serviços	R$	71.680,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	71.680,00
(-) Deduções	R$	---
(=) Base de Cálculo	R$	---
(x) Alíquota	%	---
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	---

Serviço prestado em	Imposto devido em
VILA BOA-GO	VILA BOA-GO

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 71.680,00	R$ 0,00	**R$ 71.680,00**

Informações Importantes:

Emissor: 1

76

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 105887/2010

Número da Nota **47**
Data Emissão **09/09/2011**
Código Verificação **9ZNB-EFEH**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**01.479.123/0001-10**	Inscrição Municipal	**1216430**
Nome/Razão Social	**PLAST ROGER INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**		
Endereço	AV SAO FRANCISCO N.1369 QD.31 LT.109		
Bairro	BRO SANTA GENOVEVA		
Municipio	GOIÂNIA-GO CEP 74672010 Telefone (62)		

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**ATAC PARTICIPACOES E AGROPECUARIA LTDA**
CPF/CNPJ	**02.816.598/0001-17**
Endereço	RODOVIA BR 020 KM 160 FAZENDA CAMPO ALEGRE
Bairro	ZONA RURAL
Municipio	VILA BOA-GO CEP 73825000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCACAO DE UM TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D8H 278 Hs

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 773140000
Aluguel de maquinas e equipamentos agricolas sem operador

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	55.864,95
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	0,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	0,00
(=) Valor Liquido	R$	55.864,95

Cálculo do Imposto

Valor dos Serviços	R$	55.864,95
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	55.864,95
(-) Deduções	R$	0,00
(=) Base de Cálculo	R$	55.864,95
(x) Alíquota	%	4,65
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	0,00

Serviço prestado em	Imposto devido em
VILA BOA-GO	GOIÂNIA-GO

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 55.864,95	R$ 0,00	**R$ 55.864,95**

Informações Importantes:

Emissor: 1

- Não incidência de ISS.
- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em **www.goiania.go.gov.br**.

77

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 105887/2010

Número da Nota **51**
Data Emissão **16/09/2011**
Código Verificação **UXB4-F5H8**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**01.479.123/0001-10**
Inscrição Municipal	**1216430**
Nome/Razão Social	**PLAST ROGER INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**
Endereço	AV SAO FRANCISCO N.1369 QD.31 LT.109
Bairro	BRO SANTA GENOVEVA
Município	GOIÂNIA-GO CEP 74672010 Telefone (62)

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**ATAC PARTICIPACOES E AGROPECUARIA LTDA**
CPF/CNPJ	**02.816.598/0001-17**
Endereço	RODOVIA BR 020KM FAZENDA CAMPO ALEGRE
Bairro	ZONA RURAL
Município	VILA BOA-GO CEP 73825000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVICOS DE LIMPESA DE AREA 92,21HE - R$680,00 X 92,21He=R$ 62.702,80

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 431340000
Obras de terraplenagem

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	62.702,80
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	0,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	0,00
(=) Valor Líquido	R$	62.702,80

Cálculo do Imposto

Valor dos Serviços	R$	62.702,80
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	62.702,80
(-) Deduções	R$	0,00
(=) Base de Cálculo	R$	62.702,80
(x) Alíquota	%	4,65
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	0,00

Serviço prestado em	Imposto devido em	
GOIANIA-GO	GOIÂNIA-GO	

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 62.702,80	R$ 0,00	**R$ 62.702,80**

Informações Importantes:

Emissor: 1

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em **www.goiania.go.gov.br.**

78

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 105887/2010

Número da Nota **87**
Data Emissão **11/09/2012**
Código Verificação **ZN2R-N8R4**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**01.479.123/0001-10**
Inscrição Municipal	**1216430**
Nome/Razão Social	**PLAST ROGER INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**
Endereço	AV SAO FRANCISCO N 1369 QD 31 LT 109
Bairro	BRO SANTA GENOVEVA
Município	GOIÂNIA-GO CEP 74670010 Telefone (62) 32071133

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**ATAC PARTICIPACOES E AGROPECUARIA LTDA**
CPF/CNPJ	**02.816.598/0001-17**
Endereço	BR 020 KM 160 FAZENDA CAMPO ALEGRE
Bairro	ZONA RURAL
Município	VILA BOA-GO CEP 73825000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCACAO DE MAQUINAS PERIODO 26/10/2011 A 25/11/2011

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 773220100
Aluguel de maquinas e equipamentos para construcao sem operador, exceto andaimes

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	45.578,75
- Desconto Incondicionado	R$	0,00
- Retenções Federais	R$	0,00
- ISSQN Retido pelo Tomador	R$	0,00
= Valor Líquido	R$	45.578,75

Cálculo do Imposto

Valor dos Serviços	R$	45.578,75
- Desconto Incondicionado	R$	0,00
= Valor da Nota	R$	45.578,75
- Deduções	R$	0,00
= Base de Cálculo	R$	45.578,75
x Alíquota	%	5,00
= Valor do Imposto (ISSQN)	R$	0,00

Serviço prestado em	Imposto devido em
VILA BOA-GO	**GOIÂNIA-GO**

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 45.578,75	R$ 0,00	**R$ 45.578,75**

Informações Importantes:

Usuário: 1

- Não incidência de ISS
- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em **www.goiania.go.gov.br**.

79

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROINDUSTRIA S/A

Fazenda Preludio Agropecuaria Ltda
Br 020 km 160 Vila Boa - Go Tel - (062) 3466-9100

J Ribeiro - Plast Roger

Faturamento no Periodo -Novembro

Periodo	Descrição	Limp.Ha	Grade.Ha	Oper.	V.Area Sub	V.Area Gra	Total
26/10/2011 A25/11/2011	PC Volvo 220 9677	200	0	Canal	R$ 140,00	R$ 140,00	R$ 28.000,00
26/10/2011 A25/11/2011	Doosan 225	200	0	Canal	R$ 140,00	R$ 140,00	R$ 28.000,00
		0,0			R$ -		R$ -
							R$ -
							R$ -
Aceiro							R$ -
Total		**400,0**	**0,0**				**R$ 56.000,00**
Total Bruto							**R$ 56.000,00**

Descontos

Alcool/Diesel	Refeição	Ex.medico	Tel	Oficina	operador		
R$ 6.727,25	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.847,00	R$ -	R$ -
R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.847,00	R$ -	R$ -
6.727,25	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 3.694,00**		**R$ -**
Total De debitos							R$ 10.421,25

Total Liquido		**R$ 45.578,75**

37.848.595/0001-40
USINA ALDA S.A
Rod. BR 020 Km 160 s/n Faz. Preludio - Z Rural
CEP: 73825-000 Vila Boa-GO

37.848.595/0001-40
CBB COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA
Rod. BR-020, Km 160 s/n Faz. Preludio-Zona Rural
CEP: 73825-000 Vila Boa-GO

80

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 105887/2010

Número da Nota **88**
Data Emissão **11/09/2012**
Código Verificação **S8G5-2PS1**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**01.479.123/0001-10**	Inscrição Municipal	**1216430**
Nome/Razão Social	**PLAST ROGER INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**		
Endereço	AV SAO FRANCISCO N.1369 QD 31 LT 109		
Bairro	BRO SANTA GENOVEVA		
Município	GOIÂNIA-GO CEP 74670010 Telefone (62) 32071133		

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**ATAC PARTICIPACOES E AGROPECUARIA LTDA**
CPF/CNPJ	**02.816.598/0001-17**
Endereço	BR 020 KM 160 FAZENDA CAMPO ALEGRE
Bairro	ZONA RURAL
Município	VILA BOA-GO CEP 73825000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCACAO DE MAQUINAS PERIODO 26/11/2011 A 25/12/2011

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 773220100
Aluguel de maquinas e equipamentos para construcao sem operador, exceto andaimes

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	28.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	0,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	0,00
(=) Valor Líquido	R$	28.000,00

Serviço prestado em	Imposto devido em
VILA BOA-GO	GOIÂNIA-GO

Cálculo do Imposto

Valor dos Serviços	R$	28.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	28.000,00
(-) Deduções	R$	0,00
(=) Base de Cálculo	R$	28.000,00
(x) Alíquota	%	5,00
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	0,00

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 28.000,00	R$ 0,00	**R$ 28.000,00**

Informações Importantes:

Usuário: 1

- Não incidência de ISS.
- Prestador enquadrado no Simples Nacional
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em **www.goiania.go.gov.br**.

81

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROINDÚSTRIA S.A.

Fazenda Preludio Agropecuaria Ltda
Br 020 km 160 Vila Boa - Go Tel - (062) 3466-9100

J Ribeiro - Plast Roger

Faturamento no Periodo -Dezembro

Periodo	Descrição	Limp.Ha	Grade.Ha	Oper.	V.Area Sub	V.Area Gra	Total
26/11/2011 A25/12/2011	PC Volvo 220 9677	0	100	Canal	R$ 140,00	R$ 140,00	R$ 14.000,00
26/11/2011 A25/12/2011	Doosan 225	0	100	Canal	R$ 140,00	R$ 140,00	R$ 14.000,00
		0,0			R$ -		R$ -
							R$ -
							R$ -
Aceiro							R$ -
Total		**0,0**	**200,0**				**R$ 28.000,00**
Total Bruto							**R$ 28.000,00**

Descontos

Alcool/Diesel	Refeição	Ex.medico	Tel	Oficina	operador		
R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		R$ -
Total De debitos							R$ -

Total Liquido		**R$ 28.000,00**

37.848.595/0001-40
USINA ALDA S.A
Rod. BR 020 Km 160 s/n Faz. Preludio - Z. Rural
CEP: 73825-000 Vila Boa-GO

38.458.197/0001-90
PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA
Faz. Estr. BR 020 Km 160 s/n - Alagado BR 020
CEP: 73825-000 Vila Boa-GO

37.848.595/0001-40
CBB-COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA
Rod. BR-020 Km 160 S/N Faz. Preludio-Zona Rural
CEP: 73825-000 Vila Boa-GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 105887/2010

Número da Nota **89**
Data Emissão **11/09/2012**
Código Verificação **K388-ND64**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**01.479.123/0001-10**	Inscrição Municipal	**1216430**
Nome/Razão Social	**PLAST ROGER INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**		
Endereço	AV SAO FRANCISCO N.1369 QD 31 LT 109		
Bairro	BRO SANTA GENOVEVA		
Município	GOIÂNIA-GO CEP 74670010 Telefone (62) 32071133		

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**ATACPARTICIPACOES E AGROPECUARIA LTDA**
CPF/CNPJ	**02.816.598/0001-17**
Endereço	RODOVIA BR 020 KM 160 FAZENDA CAMPO ALEGRE
Bairro	ZONA RURAL
Município	VILA BOA-GO CEP 73825000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCACAO DE MAQUINAS 26/12/2011 A 25/01/2012

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 773140000
Aluguel de maquinas e equipamentos agricolas sem operador

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	52.306,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
Retenções Federais	R$	0,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	0,00
(=) Valor Líquido	R$	52.306,00

Cálculo do Imposto

Valor dos Serviços	R$	52.306,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	52.306,00
(-) Deduções	R$	0,00
(=) Base de Cálculo	R$	52.306,00
(x) Alíquota	%	5,00
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	0,00

Serviço prestado em	Imposto devido em
VILA BOA-GO	GOIÂNIA-GO

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 52.306,00	R$ 0,00	**R$ 52.306,00**

Informações Importantes:

- Não incidência de ISS.
- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em **www.goiania.go.gov.br**

83

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROINDÚSTRIA S/A

Fazenda Preludio Agropecuaria Ltda
Br 020 km 160 Vila Boa - Go Tel - (062) 3466-9100

J Ribeiro - Plast Roger

Faturamento no Periodo _ Janeiro 2012

Periodo	Descrição	Horas	Diaria	Volume	V.hora	V.Area	Total
26/12/2011 A25/01/2012	PC Volvo 220 9677	200	0	desmatament	R$ 140,00	R$ -	R$ 28.000,00
26/12/2011 A25/01/2012	Doosan 225	200	0	Limpeza de Are	R$ 140,00	R$ -	R$ 28.000,00
							R$ -
							R$ -
							R$ -
							R$ -
							R$ -
Total		**400**	-				**R$ 56.000,00**
Total Bruto							**R$ 56.000,00**

Deslocamento /Diarias

F	Descrição	Placa	Quant.Dias	V.unit	Total
					R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ -
Total Bruto			**R$ -**	**R$ -**	**R$ 56.000,00**

Descontos

Diesel	Refeição		Tel	Oficina	Operador	Oficina Ant	Alcool
R$ -	R$ -			R$ -	R$ 3.694,00	R$ -	
R$ -	**R$ -**		**R$ -**	**R$ -**	**R$ 3.694,00**	**R$ -**	**R$ -**
Total De debitos							R$ 3.694,00

Total Liquido	**R$ 52.306,00**

37.848.595/0001-40
USINA ALDA S.A
Rod. BR 020 Km 160 s/n Faz. Preludio - Zona Rural
CEP: 73825-000 Vila Boa - GO

37.848.595/0001-40
Rod. BR 020 Km 160 s/n Faz. Preludio - Zona Rural
CEP: 73825-000 Vila Boa-GO

33.498.197/0001-90
PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA
Faz. Estão BR 020 Km 160 s/n - Margem BR 020
CEP: 73825-000 Vila Boa-GO

37.848.595/0001-40
CBB-COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA
Rod. BR 020, Km 160 S/N Faz. Preludio Zona Rural
CEP: 73825-000 Vila Boa-GO

84

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 105867/2010

Número da Nota **90**
Data Emissão **11/09/2012**
Código Verificação **ZGAR-Z5WN**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **01.479.123/0001-10** Inscrição Municipal **1216430**
Nome/Razão Social **PLAST ROGER INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**
Endereço AV SAO FRANCISCO N.1369 QD 31 LT.109
Bairro BRO SANTA GENOVEVA
Município GOIÂNIA-GO CEP 74670010 Telefone (62) 32071133

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **ATACPARTICIPACOES E AGROPECUARIA LTDA**
CPF/CNPJ **02.816.598/0001-17**
Endereço RODOVIA BR 020 KM 160 FAZENDA CAMPO ALEGRE
Bairro ZONA RURAL
Município VILA BOA-GO CEP 73625000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCACAO DE MAQUINAS 26/01/2012 A 25/02/2012

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 773140000
Aluguel de maquinas e equipamentos agricolas sem operador

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	52.306,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	0,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	0,00
(-) Valor Liquido	R$	52.306,00

Serviço prestado em	Imposto devido em
VILA BOA-GO	GOIÂNIA-GO

Cálculo do Imposto

Valor dos Serviços	R$	52.306,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	52.306,00
(-) Deduções	R$	0,00
(=) Base de Cálculo	R$	52.306,00
(x) Alíquota	%	5,00
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	0,00

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 52.306,00	R$ 0,00	**R$ 52.306,00**

Informações Importantes:

Assinto 1

- Não incidência de ISS.
- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em **www.goiania.go.gov.br**.

86

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROINDÚSTRIA S/A

Fazenda Preludio Agropecuaria Ltda
Br 020 km 160 Vila Boa - Go Tel - (062) 3466-9100

J Ribeiro - Plast Roger

Faturamento no Periodo -fevereiro 2012

Periodo	Descrição	Horas	Diaria	Volume	V.hora	V.Area	Total
26/01/2012 A25/02/2012	PC Volvo 220 9677	200	0	desmatament	R$ 140,00	R$ -	R$ 28.000,00
26/01/2012 A25/02/2012	Doosan 225	200	0	Limpeza de Ar	R$ 140,00	R$ -	R$ 28.000,00
							R$ -
							R$ -
							R$ -
							R$ -
							R$ -
Total		400	-				R$ 56.000,00
Total Bruto							R$ 56.000,00

Deslocamento /Diarias

Fro	Descrição	Placa	Quant.Dias	V.unit	Total
					R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ -
Total Bruto			R$ -	R$ -	R$ 56.000,00

Descontos

Diesel	Refeição		Tel	Oficina	Operador	Oficina Ant	Alcool
R$ -	R$ -			R$ -	R$ 3.694,00	R$ -	
R$ -	R$ -		R$ -	R$ -	R$ 3.694,00	R$ -	R$ -
Total De debitos							R$ 3.694,00

Total Liquido	R$ 52.306,00

37.848.595/0001-40
USINA ALDA S.A
Rod. BR 020 Km 160 sn Faz. Preludio - Z. Rural
CEP: 73825-000 Vila Boa-GO

37.848.595/0001-40
ALDA S.A
Rod. BR 020 Km 160 sn Faz. Preludio - Z. Rural
CEP: 73825-000 Vila Boa-GO

33.498.197/0001-90
PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA
Faz. Estância, BR 020 Km 160 sn - Margem BR 020
CEP: 73825-000 Vila Boa-GO

37.848.595/0001-40
CBB-COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA
Rod. BR-020, Km 160 SN Faz. Preludio - Zona Rural
CEP: 73825-000 - Vila Boa-GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 105887/2010

Número da Nota **91**
Data Emissão **11/09/2012**
Codigo Verificação **9WE2-BQVE**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**01.479.123/0001-10**	Inscrição Municipal	**1216430**
Nome/Razão Social	**PLAST ROGER INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**		
Endereço	AV SAO FRANCISCO N.1369 QD.31 LT 109		
Bairro	BRO SANTA GENOVEVA		
Município	GOIÂNIA-GO CEP 74670010 Telefone (62) 32071133		

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**ATACPARTICIPACOES E AGROPECUARIA LTDA**
CPF/CNPJ	**02.816.598/0001-17**
Endereço	RODOVIA BR 020 KM 160 FAZENDA CAMPO ALEGRE
Bairro	ZONA RURAL
Município	VILA BOA-GO CEP 73825000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCACAO DE MAQUINAS 26/02/2012 A 25/03/2012

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 773140000
Aluguel de maquinas e equipamentos agricolas sem operador

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	59.050,27
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	0,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	0,00
(=) Valor Liquido	R$	59.050,27

Cálculo do Imposto

Valor dos Serviços	R$	59.050,27
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	59.050,27
(-) Deduções	R$	0,00
(=) Base de Cálculo	R$	59.050,27
(x) Aliquota	%	5,00
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	0,00

Serviço prestado em	Imposto devido em
VILA BOA-GO	**GOIÂNIA-GO**

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 59.050,27	R$ 0,00	**R$ 59.050,27**

Informações Importantes:

Usuário: 1

- Não incidência de ISS
- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em **www.goiania.go.gov.br**

87

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROINDÚSTRIA S/A

Fazenda Preludio Agropecuaria Ltda
Br 020 km 160 Vila Boa - Go Tel - (062) 3466-9100

1155

J Ribeiro - Plast Roger

Faturamento no Periodo -Março 2012

Periodo	Descrição	Horas	Diaria	Volume	V.hora	V.Area	Total
26/02/2012 A25/03/2012	PC Volvo 220 9677	200	0	desmatament	R$ 140,00	R$ -	R$ 28.000,00
26/02/2012 A25/03/2012	Doosan 225	200	0	Limpeza de Ar	R$ 140,00	R$ -	R$ 28.000,00
							R$ -
							R$ -
							R$ -
							R$ -
							R$ -
Total		400	-				R$ 56.000,00
Total Bruto							R$ 56.000,00

Deslocamento /Diarias

[illegible]a	Descrição	Placa	Quant.Dias	V.unit	Total
Reembolso de oleo diesel	Combinado Eugenio			R$ 6.900,00	R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ -
Total Bruto			R$ -	R$ -	R$ 62.900,00

Descontos

Diesel	Refeição		Tel	Oficina	Operador	Oficina Ant	Alcool
R$ -	R$ -			R$ 155,73	R$ 3.694,00	R$ -	
R$ -	R$ -		R$ -	R$ 155,73	R$ 3.694,00	R$ -	R$ -
Total De debitos							R$ 3.849,73

Total Liquido	**R$ 59.050,27**

37.848.595/0001-40
USINA ALDA S.A
Rod. BR 020 Km 160 Sit Faz. Paladino - Z. Rural
CEP: 73825-000 Vila Boa-GO

37.848.595/0001-40
ALDA BIOENERGETICA BRASILEIRA
Rod. BR 020, Km 160, Sit Faz. Paladino Zona Rural
CEP: 73825-000 Vila Boa-GO

88

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 105887/2010

Número da Nota **92**
Data Emissão **11/09/2012**
Código Verificação **3X38-W8VH**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**01.479.123/0001-10** Inscrição Municipal **1216430**
Nome/Razão Social	**PLAST ROGER INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**
Endereço	AV SAO FRANCISCO N 1369 QD.31 LT 109
Bairro	BRO SANTA GENOVEVA
Município	GOIÂNIA-GO CEP 74670010 Telefone (62) 32071133

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**ATACPARTICIPACOES E AGROPECUARIA LTDA**
CPF/CNPJ	**02.816.598/0001-17**
Endereço	RODOVIA BR 020 KM 160 FAZENDA CAMPO ALEGRE
Bairro	ZONA RURAL
Município	VILA BOA-GO CEP 73825000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCACAO DE MAQUINAS 26/03/2012 A 25/04/2012

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 773140000
Aluguel de maquinas e equipamentos agricolas sem operador

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	65.566,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	0,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	0,00
(=) Valor Líquido	R$	65.566,00

Serviço prestado em	Imposto devido em
VILA BOA-GO	**GOIÂNIA-GO**

Cálculo do Imposto

Valor dos Serviços	R$	65.566,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Valor da Nota	R$	65.566,00
(-) Deduções	R$	0,00
(-) Base de Cálculo	R$	65.566,00
(x) Alíquota	%	5,00
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	0,00

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 65.566,00	R$ 0,00	**R$ 65.566,00**

Informações Importantes: Usuário: 1

- Não incidência de ISS.
- Prestador enquadrado no Simples Nacional
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em **www.goiania.go.gov.br**.

89

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROINDÚSTRIA S/A

Fazenda Preludio Agropecuaria Ltda
Br 020 km 160 Vila Boa - Go Tel - (062) 3466-9100

1457

J Ribeiro - Plast Roger

Faturamento no Periodo -Abril2012

Periodo	Descrição	Horas	Diaria	Volume	V.hora	V.Area	Total
26/03/2012 A25/04/2012	PC Volvo 220 9677	200	0	Limpeza de Ar	R$ 140,00	R$ -	R$ 28.000,00
26/03/2012 A25/04/2012	Doosan 225	200	0	Limpeza de Ar	R$ 140,00	R$ -	R$ 28.000,00
26/03/2012 A25/04/2012	Caterpillar D8	51	0	Barragem	R$ 260,00		R$ 13.260,00
							R$ -
							R$ -
							R$ -
							R$ -
Total		451	-				R$ 69.260,00
Total Bruto							R$ 69.260,00

Deslocamento /Diarias

F	Descrição	Placa	Quant.Dias	V.unit	Total
				R$ -	R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ -
Total Bruto			R$ -	R$ -	R$ 69.260,00

Descontos

Diesel	Refeição		Tel	Oficina	Operador	Oficina Ant	Alcool
R$ -	R$ -			R$ -	R$ 3.694,00	R$ -	
R$ -	R$ -		R$ -	R$ -	R$ 3.694,00	R$ -	R$ -
Total De debitos							R$ 3.694,00

Total Liquido		**R$ 65.566,00**

[37.848.595/0001-40]
USINA ALDA S.A
Rod. BR 020 Km 160 Sn Faz. Preludio - Z. Rural
CEP: 73825-000 Vila Boa-GO

[37.848.595/0001-40]
CBS COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA
Rod. BR 020 Km 160 SN Faz. Preludio Zona Rural
CEP: 73825-000 Vila Boa-GO

90

1458
B

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 105867/2010

Número da Nota **93**
Data Emissão **11/09/2012**
Código Verificação **B8GN-BELE**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**01.479.123/0001-10**	Inscrição Municipal	**1216430**
Nome/Razão Social	**PLAST ROGER INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**		
Endereço	AV SAO FRANCISCO N 1369 QD 31 LT 109		
Bairro	BRO SANTA GENOVEVA		
Município	GOIÂNIA-GO CEP 74670010 Telefone (62) 32071133		

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**ATACPARTICIPACOES E AGROPECUARIA LTDA**
CPF/CNPJ	**02.816.598/0001-17**
Endereço	RODOVIA BR 020 KM 160 FAZENDA CAMPO ALEGRE
Bairro	ZONA RURAL
Município	VILA BOA-GO CEP 73825000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCACAO DE MAQUINAS 26/06/2012 A 25/07/2012

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 773140000
Aluguel de maquinas e equipamentos agricolas sem operador

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R$	70.482,82	Valor dos Serviços	R$	70.482,82
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	0,00	(=) Valor da Nota	R$	70.482,82
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	0,00	(-) Deduções	R$	0,00
(=) Valor Liquido	R$	70.482,82	(=) Base de Cálculo	R$	70.482,82
Serviço prestado em VILA BOA-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO		(x) Aliquota	%	5,00
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	0,00

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 70.482,82	R$ 0,00	**R$ 70.482,82**

Informações Importantes:

- Não incidência de ISS
- Prestador enquadrado no Simples Nacional
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em **www.goiania.go.gov.br**.

91

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROINDÚSTRIA S/A

Fazenda Preludio Agropecuaria Ltda
Br 020 km 160 Vila Boa - Go Tel - (062) 3466-9100

1499

J Ribeiro - Plast Roger

Faturamento no Periodo -Julho 2012

Periodo	Descrição	Horas	Diaria	Volume	V.hora	V.Area	Total
26/06/2012 A25/07/2012	PC Volvo 220 9677	100	0	desmatament	R$ 140,00	R$ -	R$ 14.000,00
26/06/2012 A25/07/2012	Doosan 225	240	0	Limpeza de Ar	R$ 140,00	R$ -	R$ 33.600,00
26/06/2012 A25/07/2012		332		Bagaço	R$ 90,00		R$ 29.880,00
26/06/2012 A25/07/2012	Patrol 9692	197		Contru. Estrad	R$ 110,00		R$ 21.670,00
							R$ -
							R$ -
Total		**869**	-				**R$ 99.150,00**
Total Bruto							**R$ 99.150,00**

Deslocamento /Diarias

Frota	Descrição	Placa	Quant.Dias	V.unit	Total
					R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ -
Total Bruto			**R$ -**	**R$ -**	**R$ 99.150,00**

Descontos

Diesel	Refeição		Tel	Oficina	Operador	Oficina Ant	Alcool
R$ 23.563,91	R$ 101,85			R$ 385,42	R$ 1.847,00		R$ -
R$ -					R$ 1.847,00		
					R$ 922,00		
					R$ -		
R$ 23.563,91	**R$ 101,85**		**R$ -**	**R$ 385,42**	**R$ 4.616,00**	**R$ -**	**R$ -**
Total De debitos							R$ 28.667,18

Total Liquido		**R$ 70.482,82**

37.848.595/0001-40
USINA ALDA S.A
Rod BR 020 Km 160 s/n Faz. Preludio - Z Rural
CEP: 73825-000 Vila Boa-GO

92

K160

DOCS. 06

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROINDÚSTRIA S/A

Fazenda Preludio Agropecuaria Ltda
Br 020 km 160 Vila Boa - Go Tel - (062) 3466-9100

1461

J Ribeiro - Plast Roger

Faturamento no Periodo -Agosto 2012

Periodo	Descrição	Horas	Diaria	Volume	V.hora	V.Area	Total
26/07/2012 A25/08/2012	PC Volvo 220 9677	200	0	desmatament	R$ 140,00	R$ -	R$ 28.000,00
26/07/2012 A25/08/2012	Doosan 225	0	0	Limpeza de Ar	R$ 140,00	R$ -	R$ -
26/07/2012 A25/08/2012		0		Bagaço	R$ 90,00		R$ -
26/07/2012 A25/08/2012	Patrol 9692	200		Contru. Estrad	R$ 110,00		R$ 22.000,00
							R$ -
							R$ -
Total		**400**	-				**R$ 50.000,00**
Total Bruto							**R$ 50.000,00**

Deslocamento /Diarias

Frota	Descrição	Placa	Quant.Dias	V.unit	Total
					R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ -
Total Bruto			R$ -	R$ -	**R$ 50.000,00**

Descontos

Diesel	Refeição		Tel	Oficina	Operador	Oficina Ant	Alcool
R$ 8.878,38	R$ -			R$ 270,00	R$ -		R$ 615,99
R$ -					R$ -		
					R$ -		
					R$ -		
R$ 8.878,38	**R$ -**		**R$ -**	**R$ 270,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 615,99**
Total De debitos							R$ 9.764,37

Total Liquido		**R$ 40.235,63**

Fazenda

37.848.595/0001-40
COBA COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA
Rod. BR-020, Km 160 SN Faz. Preludio-Zona Rural
CEP: 73825-000 Vila Boa-GO

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROINDÚSTRIA S/A

Fazenda Preludio Agropecuaria Ltda
Br 020 km 160 Vila Boa - Go Tel - (062) 3466-9100

1462

J Ribeiro - Plast Roger

Faturamento no Periodo -Setembro 2012

Periodo	Descrição	Horas	Diaria	Volume	V.hora	V.Area	Total
26/08/2012 A25/09/2012	PC Volvo 220 9677	200	0	desmatament	R$ 140,00	R$ -	R$ 28.000,00
26/08/2012 A25/09/2012	Doosan 225	0	0	Limpeza de Ar	R$ 140,00	R$ -	R$ -
26/08/2012 A25/09/2012		0		Bagaço	R$ 90,00		R$ -
26/08/2012 A25/09/2012	Patrol 9692	200	0	Contru. Estrad	R$ 110,00		R$ 22.000,00
							R$ -
							R$ -
Total		**400**	-				**R$ 50.000,00**
Total Bruto							**R$ 50.000,00**

Deslocamento /Diarias

Frota	Descrição	Placa	Quant.Dias	V.unit	Total
					R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ -
Total Bruto			**R$ -**	**R$ -**	**R$ 50.000,00**

Descontos

Diesel	Refeição		Tel	Oficina	Operador	Oficina Ant	Alcool
R$ 4.232,43	R$ -			R$ 55,00	R$ 3.694,00		R$ -
R$ -					R$ -		
					R$ -		
					R$ -		
R$ 4.232,43	**R$ -**		**R$ -**	**R$ 55,00**	**R$ 3.694,00**	**R$ -**	**R$ -**
Total De debitos							R$ 7.981,43

Total Liquido	**R$ 42.018,57**

37.848.595/0001-40
CBB-COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA
Rod. BR-020, Km 160 S/N Faz. Preludio-Zona Rural
CEP: 73825-000 Vila Boa-GO

Inscrição no CNPJ
02 816 598/0001-17
ATAC PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA.
ROD. BR 020 KM 160 S/N - FAZ. CAMPO ALEGRE
CEP: 73.825-000
VILA BOA - GO

98

1463
B

DOCS. 07

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 105887/2010

Número da Nota **57**
Data Emissão **21/10/2011**
Código Verificação **QXLS-F1QI**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**01.479.123/0001-10**
Inscrição Municipal	**1216430**
Nome/Razão Social	**PLAST ROGER INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**
Endereço	AV SAO FRANCISCO N.1369 QD.31 LT.109
Bairro	BRO SANTA GENOVEVA
Município	GOIÂNIA-GO CEP 74672010 Telefone (62)

21/10

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**ATAC PARTICIPACAOES E AGROPECUARIA LTDA**
CPF/CNPJ	**02.816.598/0001-17**
Endereço	ROD BR 020 KM 160 FAZ CAMPO ALEGRE
Bairro	ZONA RURAL
Município	VILA BOA-GO CEP 73825000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCACAO DE PRANCHA PARA LOCOMOCAO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 771959900
Locacao de outros meios de transporte nao especificados anteriormente, sem condutor

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	3.465,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	0,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	0,00
(=) Valor Líquido	R$	3.465,00

Serviço prestado em **VILA BOA-GO**

Imposto devido em **GOIÂNIA-GO**

Cálculo do Imposto

Valor dos Serviços	R$	3.465,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	3.465,00
(-) Deduções	R$	0,00
(=) Base de Cálculo	R$	3.465,00
(x) Alíquota	%	4,65
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	0,00

97

165

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 105867/2010

Número da Nota **85**
Data Emissão **03/04/2012**
Código Verificação **998T-AXH3**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **01.479.123/0001-10** Inscrição Municipal **1216430**
Nome/Razão Social **PLAST ROGER INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**
Endereço AV SAO FRANCISCO N.1369 QD.31 LT.109
Bairro BRO SANTA GENOVEVA
Município GOIÂNIA-GO CEP 74670010 Telefone (62) 32071133

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **USINA ALDA SA**
CPF/CNPJ **37.848.595/0001-40**
Endereço RODOVIA BR 020 KM FAZENDA CAMPO ALEGRE
Bairro ZONA RURAL
Município VILA BOA-GO CEP 73825000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCACAO DE PRANCHA

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VENCIMENTO BOLETO 16/04/2012

Atividade 771959900
Locacao de outros meios de transporte nao especificados anteriormente, sem condutor

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R$	3.510,00	Valor dos Serviços	R$	3.510,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	0,00	(=) Valor da Nota	R$	3.510,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	0,00	(-) Deduções	R$	0,00
(=) Valor Líquido	R$	3.510,00	(=) Base de Cálculo	R$	3.510,00
			(x) Alíquota	%	5,00
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	0,00

Serviço prestado em	Imposto devido em
VILA BOA-GO	GOIÂNIA-GO

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 3.510,00	R$ 0,00	**R$ 3.510,00**

Informações Importantes:

- Não incidência de ISS.
- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em **www.goiania.go.gov.br**.

98

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 002867/2010

Numero da Nota **86**
Data Emissão **08/05/2012**
Código Verificação **BCK8-WMFQ**

1406

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **01.479.123/0001-10** Inscrição Municipal **1216430**
Nome/Razão Social **PLAST ROGER INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**
Endereço AV SAO FRANCISCO N.1369 QD.31 LT.109
Bairro BRO SANTA GENOVEVA
Município GOIÂNIA-GO CEP 74670010 Telefone (62) 32071133

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **USINA ALDA SA**
CPF/CNPJ **37.848.595/0001-40**
Endereço RODOVIA BR 020KM FAZENDA CAMPO ALEGRE
Bairro ZONA RURAL
Município VILA BOA-GO CEP 73625000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCACAO DE PRANCHA

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 771559900
Locacao de outros meios de transporte nao especificados anteriormente, sem condutor

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	3.487,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	0,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	0,00
(=) Valor Líquido	R$	3.487,00

Cálculo do Imposto

Valor dos Serviços	R$	3.487,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	3.487,00
(-) Deduções	R$	0,00
(=) Base de Cálculo	R$	3.487,00
(x) Alíquota	%	5,00
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	0,00

Serviço prestado em	Imposto devido em
VILA BOA-GO	GOIÂNIA-GO

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 3.487,00	R$ 0,00	**R$ 3.487,00**

Informações Importantes:

- Não incidência de ISS.
- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em **www.goiania.go.gov.br**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 105887/2010

Número da Nota **94**
Data Emissão **11/09/2012**
Código Verificação **S4W2-5VE8**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**01.479.123/0001-10** Inscrição Municipal **1216430**
Nome/Razão Social	**PLAST ROGER INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**
Endereço	AV SAO FRANCISCO N.1369 QD.31 LT 109
Bairro	BRO SANTA GENOVEVA
Município	GOIÂNIA-GO CEP 74670010 Telefone (62) 32071133

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**ATACPARTICIPACOES E AGROPECUARIA LTDA**
CPF/CNPJ	**02.816.598/0001-17**
Endereço	RODOVIA BR 020 KM 160 FAZENDA CAMPO ALEGRE
Bairro	ZONA RURAL
Município	VILA BOA-GO CEP 73825000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCACAO DE PRANCHA

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 773140000
Aluguel de maquinas e equipamentos agricolas sem operador

Retenções Federais	PIS R$ 0,00	COFINS R$ 0,00	INSS R$ 0,00	IR R$ 0,00	CSLL R$ 0,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	3.527,80
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	0,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	0,00
(=) Valor Líquido	R$	3.527,80

Serviço prestado em	Imposto devido em
VILA BOA-GO	GOIÂNIA-GO

Cálculo do Imposto

Valor dos Serviços	R$	3.527,80
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	3.527,80
(-) Deduções	R$	0,00
(=) Base de Cálculo	R$	3.527,80
(x) Alíquota	%	5,00
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	0,00

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 3.527,80	R$ 0,00	**R$ 3.527,80**

Informações Importantes:

Usuário: 1

- Não incidência de ISS.
- Prestador enquadrado no Simples Nacional.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em **www.goiania.go.gov.br**.

DOCS. 08

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROINDUSTRIA S/A

Fazenda Preludio Agropecuaria Ltda
Br 020 km 160 Vila Boa - Go Tel - (062) 3466-9100

J Ribeiro - Plast Roger

Faturamento no Periodo -Outubro 2012

Periodo	Descrição	Horas	Diaria	Volume	V.hora	V.Area	Total
26/09/2012 A25/10/2012	PC Volvo 220 9677	0	0	desmatament	R$ 140,00	R$ -	R$ -
26/09/2012 A25/10/2012	Doosan 225	200	0	Limpeza de Ar	R$ 140,00	R$ -	R$ 28.000,00
26/09/2012 A25/10/2012		0		Bagaço	R$ 90,00		R$ -
26/09/2012 A25/10/2012	Patrol 9692	200		Contru. Estrad	R$ 110,00		R$ 22.000,00
							R$ -
							R$ -
Total		**400**	-				**R$ 50.000,00**
Total Bruto							**R$ 50.000,00**

Deslocamento /Diarias

Frota	Descrição	Placa	Quant.Dias	V.unit	Total
					R$ -
Conforme combinado com Eugenio sera lançado o rembolso do oleo diesel para abatimento na planilha de juros	Mês 08				R$ 4.232,43
	Mês 07				R$ 8.878,38
	Mês 06				R$ 23.563,10
					R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ 36.673,91
Total Bruto			**R$ -**	**R$ -**	**R$ 86.673,91**

Descontos

Diesel	Refeição		Tel	Oficina	Operador	Oficina Ant	Alcool
R$ 1.133,79	R$ -			R$ -	R$ -		R$ -
Oleo diesel do mês 10 não descontado já abatido na tabela de juros					R$ -		
					R$ -		
					R$ -		
R$ 1.133,79	**R$ -**		**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
Total De debitos							**R$ 1.133,79**

Total Liquido	**R$ 85.540,12**

Inscrição no CNPJ
02 816 598/0001-17
ATAC PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA.
ROD. BR 020 KM 160 S/N - FAZ. CAMPO ALEGRE
CEP: 73.825-000
VILA BOA - GO

37.848.595/0001-40
USINA ALDA S.A
Rod. BR 020 Km 160 s/n Faz. Preludio - Z Rural
CEP: 73825-000 Vila Boa-GO

102

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROINDUSTRIA S/A

Fazenda Preludio Agropecuaria Ltda
Br 020 km 160 Vila Boa - Go Tel - (062) 3466-9100

J Ribeiro - Plast Roger

Faturamento no Periodo -Novembro 2012

Periodo	Descrição	Horas	Diaria	Volume	V.hora	V.Area	Total
26/10/2012 A25/11/2012	PC Volvo 220 9677	200	0	desmatament	R$ 140,00	R$ -	R$ 28.000,00
26/10/2012 A25/11/2012	Doosan 225	0	0	Limpeza de Ar	R$ 140,00	R$ -	R$ -
26/10/2012 A25/11/2012		0		Bagaço	R$ 90,00		R$ -
26/10/2012 A25/11/2012	Patrol 9692	200		Contru. Estrad	R$ 110,00		R$ 22.000,00
							R$ -
							R$ -
Total		**400**	**-**				**R$ 50.000,00**
Total Bruto							**R$ 50.000,00**

Deslocamento /Diarias

Frota	Descrição	Placa	Quant.Dias	V.unit	Total
Tabela de juros	referente ao mês 11/2012				R$ 15.588,58
Acerto com Eugenio					R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ -
					R$ 15.588,58
Total Bruto			**R$ -**	**R$ -**	**R$ 65.588,58**

Descontos

Diesel	Refeição		Tel	Oficina	Operador	Oficina Ant	Alcool
R$ 6.465,95	R$ 75,88			R$ -	R$ 1.678,00	R$ 101,17	R$ -
					R$ 1.678,00		
					R$ -		
					R$ -		
R$ 6.465,95	**R$ 75,88**		**R$ -**	**R$ -**	**R$ 3.356,00**	**R$ 101,17**	**R$ -**
Total De debitos							R$ 9.999,00

Total Liquido		**R$ 55.589,58**

Inscrição no CNPJ
02 816 598/0001-17
ATAC PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA.
ROD. BR 020 KM 160 S/N - FAZ. CAMPO ALEGRE
CEP: 73.825-000
VILA BOA - GO

37.848.595/0002-20
USINA ALDA S.A
ST SBS Qd 03 Conj. B Lt. 06 s/n - N. Bandeirante
CEP: 71736-302 Brasília-DF

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROINDÚSTRIA S.A

Fazenda Preludio Agropecuaria Ltda
Br 020 km 160 Vila Boa - Go Tel - (062) 3466-9100

J RIBEIRO - PLAST ROGER

Faturamento no Periodo - Dezembro 2012

Periodo	Descrição	Horas	Diaria	Volume	V.hora	V.Area	Total
26/11/2012 A 25/12/2012	PC Volvo 220 9677	0		desmatament	R$ 140,00	R$ -	R$ -
26/11/2012 A 25/12/2012	Doosan 225	200		Limpeza de Área	R$ 140,00	R$ -	R$ 28.000,00
26/07/2012 A 25/12/2012	Pá Carregadeira	2374		Bagaço	R$ 90,00		R$ 213.660,00
26/11/2012 A 25/12/2012	Patrol 9692	200		Constru.Estrada	R$ 110,00		R$ 22.000,00
							R$ -
							R$ -
Total		**27774**					**R$ 263.660,00**
Total Bruto							**R$ 263.660,00**

Deslocamento / Diarias

F	Descrição	Placa	Quant.Dias	V.unt	Total
Frete	referente a três máquinas			R$ 10.620,00	R$ 10.620,00
					R$ 10.620,00
Total Bruto			R$ -	R$ -	**R$ 274.280,00**

Descontos

Diesel	Refeição		Tel	Oficina	Operador	Oficina Ant	Alcool
R$ 21.054,40	R$ 89,30			R$ 78,00	R$ 1.678,00		R$ 832,00
					R$ 1.678,00		
R$ 21.054,40	**R$ 89,30**			**R$ 78,00**	**R$ 3.356,00**		**R$ 832,00**

Total De debitos	**R$ 25.409,70**
Total Liquido	**R$ 248.870,30**

Inscrição no CNPJ
02 816 598/0001-17
ATAC PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA.
ROD. BR 020 KM 160 S/N - FAZ. CAMPO ALEGRE
CEP: 73.825-000
VILA BDA - GO

37.848.595/0002-20
USINA ALDA S.A
ST SBS Qd° 03 Conj. B Lt. 06 s/n - N. Bandeirante
CEP: 71736-302 Brasília-DF

104

DOCS. 09

Comp.	Banco	Ag.		CI	Conta		CD	Série	Cheque nº	CD	R$
452	237	3416	9	0	705	054702	6	9 Z69JVH	000879	6	# 130.000,00 #

Pague por este cheque a quantia de (Cento e trinta mil reais)

e centavos acima

a Plast Roqu. Ind. Com. Plasticos LTDA

ou à sua ordem

Brasília/DF 30 abril de 2013

Empresas

Banco Bradesco S.A
AG.EMP.BRASILIA-DF
SCS,QUADRA 2,BLOCO B L.81

ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA
CNPJ 02816598/0001-17

Cliente bancario desde 10/2000

⑈237341 60⑈ ⑆520008795⑆ 377505470268⑈ 30/04/2013

COD. AGÊNCIA — Nº DA CONTA DO DEPOSITANTE

106

1489

Compe	Banco	Ag.	C1	Conta		C2	Série	Cheque nº	C3	R$
452	237	3416	9	0	705	054702	6	9 Z69JVH	000877	0 # 130.000,00 #

Pague por este cheque a quantia de (Cento e trinta mil reais) e centavos acima

a Plast Roqu Prod. e Com. de Plasticos LTDA ou à sua ordem

Brasília/DF 30 de Maio de 2013

Empresas

Banco Bradesco S.A.
AG.EMP.BRASILIA-DF
SCS,QUADRA 2,BLOCO B L.81

ATAC PARTICIPACAO E AGROPECUARIA LTDA
CNPJ 02816598/0001-97

Cliente bancario desde 10/2000

⑈237341.62⑈ 4520008775⑆ 377505470268⑈ 30/05/2013

CÓD. AGÊNCIA — Nº DA CONTA DO DEPOSITANTE

107

475
98

Banco	Ag.	CE	Conta	CZ	Série	Cheque nº	CI	R$
452	237	3416 9	0 705	054702 6	9 Z69JVH	000880	0	= 130.000,00 =

Pague por este cheque a quantia de (Cento e trinta mil reais)

e centavos acima

a Plast Pogu Ind. e Com. Plasticos LTDA ou à sua ordem

Brasília/DF 30 junho de 2013

Empresas

Banco Bradesco S.A.
AG.EMP.BRASILIA-DF
SCS,QUADRA 2,BLOCO B L.81

ATAC PARTICIPACAO E AGROPECUARIA LTDA
CNPJ 02816598/0001-17

Cliente bancario desde 10/2000

⑈23734167⑈ ⑆520008805⑆ 377505⑆70268⑈

30/06/2013

COD. AGENCIA

Nº DA CONTA DO DEPOSITANTE

108

ARGUMENTO

Goiânia (GO), 13 de maio de 2013.

Ilmo. Dr. Hélcio Castro e Silva
Administrador Judicial

Recuperanda: CBB – Companhia Bioenergética Brasileira e outras.

Processo: 201203671991

ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Ref.: PLAST ROGER IND DE PLÁSTICOS – CLASSE 3

Com o objetivo de auxiliar o trabalho do Dr. Hélcio Castro como Administrador Judicial do Grupo CBB, fomos contratados para o trabalho de análise das divergências e habilitações apresentadas pelos credores em face da elaboração da segunda lista de credores, conforme determina o art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005.

Neste relatório, atentamos para a análise das informações apresentadas pelos credores, com o objetivo de verificar a propriedade, existência e totalidade do crédito apresentado como divergente.

Nosso trabalho está fundamento nos documentos disponibilizados pelos credores das Recuperandas que apresentaram divergências de créditos em relação à primeira lista de credores, abaixo mencionada:

Valor total dos créditos na 1ª Relação de Credores	R$ 364.859,64
Valor solicitado na divergência	R$ 1.049.781,59

O credor solicita retificação do valor apresentado na 1º Relação de Credores com fundamento em cópia simples de um "instrumento particular de arrendamento de imóvel", datado de 31/05/2010.

Parecer da perícia

Os valores suportados por documentos originais que demonstram a dívida – contrato de locação, nota fiscal eletrônica de serviço e relatório de utilização das máquinas reconhecido pela Usina Alda – totalizam R$ 373.289,84, sendo:

NFe	VALOR (R$)	DATA	RELATÓRIO ALDA
87	45.578,75	11/09/2012	Valor ref. 26/10 a 25/11/2011
88	28.000,00	11/09/2012	Valor ref. 26/11 a 25/12/2011
89	52.306,00	11/09/2012	Valor ref. 26/12 a 25/01/2012

90	52.306,00	11/09/2012	Valor ref. 26/01 a 25/02/2012
91	59.050,27	11/09/2012	Valor ref. 26/02 a 25/03/2012
92	65.566,00	11/09/2012	Valor ref. 26/03 a 25/04/2012
93	70.482,82	11/09/2012	Valor ref. 26/06 a 25/07/2012

Planilha de Atualização de Valores (solicitado correção monetária na divergência):

Data da Distribuição do Processo 10/10/2012
Valores em R$

NFe	VALOR (R$)	DATA	RELATÓRIO ALDÁ	Dias	Fator de Correção INPC	Valor Correção	Valor Atualizado
87	45.578,75	11/09/2012	Valor ref. 26/10 a 25/11/2011	29	1,0063	287,15	45.865,90
88	28.000,00	11/09/2012	Valor ref. 26/11 a 25/12/2011	29	1,0063	176,40	28.176,40
89	52.306,00	11/09/2012	Valor ref. 26/12 a 25/01/2012	29	1,0063	329,53	52.635,53
90	52.306,00	11/09/2012	Valor ref. 26/01 a 25/02/2012	29	1,0063	329,53	52.635,53
91	59.050,27	11/09/2012	Valor ref. 26/02 a 25/03/2012	29	1,0063	372,02	59.422,29
92	65.566,00	11/09/2012	Valor ref. 26/03 a 25/04/2012	29	1,0063	413,07	65.979,07
93	70.482,82	11/09/2012	Valor ref. 26/06 a 25/07/2012	29	1,0063	444,04	70.926,86
	373.289,84					**2.351,73**	**375.641,57**

Foram apresentados relatórios da Usina Alda sem as respectivas notas fiscais, notas fiscais sem respaldo nos contratos de locação apresentados (NFe 86 e 94 ref. a locação de prancha) e relatórios referentes a período posterior ao pedido de recuperação judicial. Por não ser possível identificar a propriedade, integridade, apresentação, existência e valorização de tais créditos com base nestes documentos, entendemos que tais valores não devem ser considerados na 2ª relação de credores.

Foram apresentados ainda cópias simples de três cheques de emissão da ATAC Participações para a Plast Roger. Tais títulos, no entanto, não estão suportados por documento original ou cópia, contrariando o disposto no artigo 9° da Lei 11.101/2005:

> *Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7o, § 1o, desta Lei deverá conter:*
>
> *I - ...*
> *II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;*
> *III - os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;*
> *IV -...*
> *V -...*

Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Neste sentido entendemos que o legislador rejeitou para comprovação as cópias não autenticadas, ao teor da inteligência de reproduções de documentos públicos só terem força probante tal como os originais se autenticadas ou conferidas em cartório com o original conforme disposto no art.365, III, CPC.

A admissão ou rejeição da divergência ou habilitação parte da discricionariedade do administrador judicial, mas a exigência de se trazer à análise os documentos originais ou atestados de fé pública, ademais, se torna necessária tendo em vista que a Lei de Recuperação e Falências, no seu art. 175, tipifica como crime a apresentação de habilitação de crédito falsa, ressaltando a todos atenção que se deve ter à litigância de má fé.

Não foi apresentada, ainda, planilha discriminando os valores devidos, mesmo havendo a solicitação de correção monetária pelo credor em sua divergência.

Face ao exposto entendemos pela retificação do valor do crédito apresentado na 1ª Lista de Credores de R$ R$ 364.859,64 **para R$ 375.641,57 (trezentos e setenta e cinco mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos).**

Hugo Braga
Argumento Assessoria

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo n. 367199-62.2012.809.0188 (201203671991)
Natureza: Recuperação Judicial
Recuperandas: CBB - Companhia Bioenergética Brasileira e outras
Credor: PLAST ROGER INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA.
Classificação: Quirografário (Classe III)

Adoto, por seus próprios fundamentos, o Relatório da Análise de Divergências e Habilitações emitido pela assessoria contábil especializada da administração judicial.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, inobstante a ausência de apresentação de planilha discriminando os valores devidos, defiro parcialmente a divergência de crédito, para retificar o valor de R$ 364.859,64 (trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinqüenta e nove reais, sessenta e quatro centavos) para R$ 375.641,57 (trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais, cinqüenta e sete centavos).

Goiânia, 20 de maio de 2013.

HELCIO CASTRO E SILVA
Administrador Judicial
OAB-GO 4.585